publicação legal

Prefeitura do Município de Terra Rica
Estado do Paraná

DECRETO Nº 512/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 97/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado no **Diário do Noroeste** Edição nº **18.646** Folha nº **18** Em **15/10/2020**

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 97/2020 de 14/09/2020(quatorze dias de setembro de 2020) que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS CADA,PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICIPIO E VICE- VERSA.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

- REINALDO VIEIRA DOS SANTOS TRANSPORTE, cadastrado no C.N.P.J. sob nº 14.609.542/0001-70 para o fornecimento itens licitado, totalizando 759.418,00(Setecentos e Cinqüenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais). .
-

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de outubro de 2020. (14/10/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Terra Rica
Estado do Paraná

DECRETO Nº 513/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N° 31/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de preços N° 31/2020 de 15/09/2020(quinze dias de setembro de 2020) que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA – NASF e CONTRATAÇÃO DE 01 FARMACEUTICO.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Pessoas Físicas:

TALISSA JASER MUHAMMAD SHIHADEH						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	Contratação de profissional Farmacêutico Atender as Unidades Básica de Saúde com carga horária de 40 hrs semanais.		3,00	2.726,82	8.180,46
Total por Lote						8.180,46
TOTAL						8.180,46
FERNANDA TORGAN						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Contratação de Psicologa para atendimento no NASF com carga horária de 40 horas semanais		12,00	2.700,00	32.400,00
Total por Lote						32.400,00
TOTAL						32.400,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de outubro de 2020. (14/10/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Terra Rica
Estado do Paraná

DECRETO Nº 518/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 98/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 98/2020 de 16/09/2020(dezesseis dias de setembro de 2020) que tem por objeto a **Aquisição de notas fiscais para o Setor de Produtor Rural.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

PAMA PRINT LTDA. EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (4 VIAS) TIPO FORMULÁRIO CONTINUO, AUTO-COPIATIVO, TAMANHO 210MMX280MM, 500 JOGOS, EM 4 VIAS, SENDO: 1ª VIA COR PRETA - DESTINATÁRIO; 2º VIA NA COR VERDE - PREFEITURA; 3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO; 4ª VIA NA COR VERMELHA, FISCO ORIGEM; APRISIONAMENTO DAS VIAS ATRAVÉS DE FLEX.	PROPRIA	ESTADUAL	CX	40,00	375,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de outubro de 2020. (14/10/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos, 1213 - CEP. 87.930-000
Fone/Fax: (044) 3462-1763
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com

PORTARIA Nº 082, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Concede licença a Prefeita Municipal para tratar de assuntos particulares.

GIOVANI BRAUN, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte – Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis vigentes,

RESOLVE

Após apreciação e deferimento pelo Plenário desta Câmara Municipal, do Requerimento de licença para tratar de assuntos particulares, efetuado pela Chefe do Poder Executivo, em data de 13 de outubro de 2020, **CONCEDER à Prefeita Municipal, ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR, à Prefeita Municipal ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA**, pelo período compreendido entre os dias 15 de outubro a 15 de novembro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Querência do Norte, 14 de outubro de 2020.

GIOVANI BRAUN
Presidente

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020. ID 2037/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: **C. MARIA VIEIRA MACHADO**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.703.968/0001-80.
OBJETO: - objeto a execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para a execução do Portal de Entrada e Cruzeiro do Cemitério Municipal de Diamante do Norte, obedecendo a projetos, orçamentos e cronograma físico-financeiro anexo.
VALOR DO CONTRATO: - R$ 92.077,25 (noventa e dois mil setenta sete reais e vinte cinco centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: parcelados conforme medição efetuada pelo Eng. Civil do Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal. Junto à Nota Fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar 01 (uma) cópia CND do FGTS, dentro do prazo de suas validades.
PRAZO DE EXECUÇÃO: - O prazo de Execução do objeto do presente Edital será de 90 (noventa) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.
Diamante do Norte - PR, 14 de outubro de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Desde 1993
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Detentor: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
Prazo de Execução: 23 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2021.
Prazo de Vigência: 23 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2021.
Valor da Total da Ata nº 167/2020: R$297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 20/2020 – Registro de Preço
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 23 de setembro de 2020.

Leila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76.975.259.0001/10
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS - EIRELI, CNPJ/MF nº 00.173.433/0001-49.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2020 DE 08/10/2020.
OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviço de locação de gradil, para os dias 10, 11 e 12 de outubro, instalados na orla do Distrito de Porto São José.

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor global: R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de validade: 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de outubro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
PODER EXECUTIVO

DECRETO N. ° 062, de 15.10.2020

SÚMULA: "Dispõe sobre o retorno da jornada presencial de trabalho do funcionalismo público no âmbito do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR".

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 70, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, com população de 1.548 habitantes, possui 1 (um) caso confirmado de COVID-19, 1 (um) caso recuperado de COVID-19, nenhum caso de óbito de COVID-19, e nenhum caso em investigação de COVID-19, conforme Informe Epidemiológico COVID-19, datado de 13.10.2020[1], **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam retomadas, a partir de 19 de outubro de 2020, as atividades de forma presencial dos empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município, de acordo com a sua respectiva carga horária e jornada de trabalho.

§ 1º - É facultativo o retorno de forma presencial para os empregados com 60 anos ou mais.

§ 2º - Permanecem obrigatórios os afastamentos para empregados com comorbidade comprovada, empregadas gestantes e lactantes, mediante condição atestada junto ao Departamento de Recursos Humanos, devendo estes empregados, respeitadas as especificidades de seu trabalho, ficar sob regime de teletrabalho.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto n.º 036/2020, de 21 de maio de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

ADIR SCHMITZ
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Edital de Intimação

Éder Jonas Kühl, Oficial Designado do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Nova Londrina-Pr, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante Sr.**RODRIGO VICENTIM RIBEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº.037.874.579-41 e sua mulher Srª.**ANDRESSA ROBERTA SILVA DE SOUZA** inscrita no CPF nº.062.258.349-23, residentes e domiciliados à Rua Pioneiro Ângelo Perin, nº.189, Jardim Paraíso, na cidade de Maringá-Pr, a comparecer neste Cartório, sito à Rua Padre Ernesto Bevilaqua, nº.497, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de efetuar o pagamento da importância de R$-7.264,97 (sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos) devidamente corrigidos até a data do efetivo pagamento, acrescidos das penalidades e dos demais encargos contratuais, inclusive tributos, despesas de cobranças e intimação, tudo, conforme documentação em poder desta Serventia, dívida essa, decorrente do Contrato de Constituição de Propriedade Fiduciária, firmado com a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, referente ao imóvel denominado Unidade 64/14 do Condomínio Fechado Ipanema, situado no município de Marilena, Comarca de Nova Londrina-Pr, objeto da Matrícula nº.19.971, Livro 02 de Registro Geral, deste Ofício. Decorrido o prazo e não purgada a mora, será promovida a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, inscrita no CNPJ: 52.568.821/0001-22, após cumpridas as formalidades, notadamente as fiscais e tributárias, assim, para que, no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que vai devidamente assinado para que produza os devidos efeitos jurídicos. Nova Londrina, 09 de outubro de 2020.

Éder Jonas Kühl
Oficial Designado

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CDMI
DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

RESOLUÇAO Nº 001/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CDMI no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº.649 de 07 de julho de 2008, em reunião extraordinária, realizada em 13/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prorrogação da vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa sendo que o mesmo estará vigente até 31/03/2020.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte - PR, 13/10/2020

Juscelino Antônio José Gonçalves
Presidente do CMDI

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL
Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Edital de Tomada de Preços n.º 8/2020

Ailton Alfredo Valloto, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 8/2020,** de 27 de agosto de 2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada para substituição e instalação de luminárias em led na Praça da Bíblia neste Município**, com execução de serviços preliminares e de instalação elétrica, conforme planilha orçamentária, projeto e demais elementos técnicos anexos ao edital.

ADJUDICAR o objeto da presente licitação em favor da empresa ROENG – COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à RUA ODILON CLIMACO PEREIRA, 281, Bairro CHÁC. JARAGUÁ, CEP: 87.706-605, PARANAVAÍ-PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.641/0001-66, que venceu a presente licitação para a execução do referido objeto, pelo valor global de **R$=55.900,15 (cinquenta e cinco mil, novecentos reais e quinze centavos)**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2020

DO OBJETO:
Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços(horas técnicas) de manutenção preventiva e corretiva quando nessária em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores, conforme especificações contidas no termo de referência.

Vencedor/lotes:
F. L. S. INFORMATICA LTDA - CNPJ 20.831.938/0001-60.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
HORA TÉCNICA DE INFORMÁTICA: Serviços executados em rede ADSL; Serviços de instalação e verificação do sistema de cabeamento para internet; Serviços em rede, diagnósticos de rede, resolver problemas de conexão, diagnosticar e reparar. SERVIÇO EXECUTADO NO LOCAL. QUANDO HOUVER NECESSIDADE DA RETIRADA DO EQUIPAMENTO, O MESMO DEVERÁ SER DEVOLVIDO AO LOCAL DE ORIGEM OU EM OUTRO INDICADO PELO MUNICIPIO. RECOLHIMENTO DE GUIA DE SERVIÇO EXECUTADO.	Horas	600,00	44,00	26.400,00
HORA TÉCNICA DE INFORMATICA: Serviços de suporte e assistência técnica dos equipamentos: impressoras jato de tinta, laser, multifuncionais e matricial; monitores lcd; monitores crt e no-breaks. SERVIÇO EXECUTADO NO LOCAL. QUANDO HOUVER NECESSIDADE DA RETIRADA DO EQUIPAMENTO, O MESMO DEVERÁ SER DEVOLVIDO AO LOCAL DE ORIGEM OU EM OUTRO INDICADO PELO MUNICIPIO. RECOLHIMENTO DE GUIA DE SERVIÇO EXECUTADO.	Horas	600,00	45,00	27.000,00
HORA TÉCNICA DE INFORMATICA: Serviço de suporte e assistência tecnica dos sistemas/equipamentos no local; atender as necessidades: remanejamento, manutenções, preventiva e corretiva. Manutenção de equipamentos de informática, instalações de programas, manutenção em hardware e instalações de periféricos, atualizações de anti-virus e atualização e instalações do sistema operacional. SERVIÇO EXECUTADO NO LOCAL. QUANDO HOUVER NECESSIDADE DA RETIRADA DO EQUIPAMENTO, O MESMO DEVERÁ SER DEVOLVIDO AO LOCAL DE ORIGEM OU EM OUTRO INDICADO PELO MUNICIPIO. RECOLHIMENTO DE GUIA DE SERVIÇO EXECUTADO.	Horas	800,00	45,00	36.000,00
SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO E MICROCOMPUTADORES: instalação de sistema operacional, instalação de software, atualização de antivírus, limpeza de hardware e backup completo.	UND	150,00	100,00	15.000,00
			Total:	104.400,00

CLAÚSULA 04. LOCAL E FISCALIZAÇÃO
4.1 Os serviços serão prestados conforme a necessidade, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de serviços, reservados os parâmetros da licitação;

4.2 Os serviços uma vez solicitados deverão começar a ser realizados no prazo Maximo de 01 (um) hora ou se possível imediatamente na Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, Redes de Ensino Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pátio Rodoviário, Projeto Pia e Cras.

4.3 Deverá ser realizado no prazo maximo de 01 (um) hora, exceto casos graves que poderá ultrapassar este prazo.

4.4 Para formatação de computadores os serviços deverão ser realizados no prazo de 03 (três) horas, após a emissão da ordem de serviços.

4.5 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficará a cargo da Secretaria Municipal solicitante, com a verificação e acompanhamento dos serviços, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

4.6 Será de obrigação do contratado manter os equipamentos em condições de uso por parte dos servidores, em caso de correção dos serviços não será cobrado novamente.

4.7 Será de obrigação do contratante o controle de horas mediante a relatório e assinatura do servidor responsável pelo equipamento.

CLAÚSULA 05. OBRIGAÇÕES
5.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:
4.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

5.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

5.1.3 notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

5.1.4 aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.1.5 comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

5.1.6 comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.1.7 entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.

5.1.8 fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação

5.1.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.10 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

5.2 São responsabilidades da CONTRATADA:
5.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

5.2.3 Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
CLÁUSULA 07 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
03.011.04.122.0002.2.009.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
04.030.12.361.0006.2.035.3.3.90.40.00.00. - 1009 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
04.032.12.365.0006.2.047.3.3.90.40.00.00. - 1009 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05.040.10.122.0008.2.103.3.3.90.40.00.00. - 1018 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05.040.10.301.0008.2.087.3.3.90.40.00.00. - 1494 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05.041.10.302.0008.2.071.3.3.90.40.00.00. - 1018 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05.042.10.301.0008.2.109.3.3.90.40.00.00. - 1018 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
06.051.08.244.0009.2.082.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
06.052.08.243.0010.6.083.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Planaltina do Paraná, 15 de outubro de 2020.

José Antonio Bonvechio
Prefeito

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990-000

LEI N° 065/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **DANIEL DOMINGOS PEREIRA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020; e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 226.248,80 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.006.10.301.0010.2042	**Programa Saúde Bucal**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	495	95.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	495	15.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	495	15.000,00
07.006.10.301.0010.2044	**Programa agentes comunitários de saúde**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	495	101.248.80
TOTAL			**R$ 226.248,80**

Art. 3º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso o superávit financeiro da fonte 495 – atenção básica, no valor de até R$ 226.248,80 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 14 de Outubro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI N° 066/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **DANIEL DOMINGOS PEREIRA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$. 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
08		**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**		
08.002		**Divisão de Apoios Financeiros**		
08.002.08		**Assistência Social**		
08.002.08.244		**Assistência Comunitária**		
08.002.08.244.0011		**Gestão de Ações da Assistência Social**		
08.002.08.244.0011.1066		**PORTARIA MC N° 369/2020 - ENFRENTAMENTO COVID-19**		
Red. 444	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1779	9.075,00
TOTAL				**R$. 9.075,00**

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo segundo, será utilizado o excesso de arrecadação da receita 1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00. - Portaria MC n° 369/2020 - Enfrentamento COVID-19 no valor de até R$ 9.075,00 (nove mil, setenta e cinco reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 14 de Outubro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI N° 067/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **DANIEL DOMINGOS PEREIRA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020; e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2°. Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 93.093,36 (noventa e três mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
08		**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**		
08.003.08.244.0011.2061		**Bloco de financiamento da proteção social básica – SUAS**		
3.3.90.30.00.00		Material de consumo	1779	33.093,36
3.3.90.39.00.00		Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1779	30.000,00
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e material permanente	1779	30.000,00
TOTAL				**R$. 93.093,36**

Art. 3º Como recurso para abertura do crédito adicional especial mencionado no artigo segundo, será utilizado o excesso de arrecadação da receita 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00. - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de combate ao COVID-19 no valor de até R$ 93.093,36 (noventa e três mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 14 de Outubro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI N° 068/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **DANIEL DOMINGOS PEREIRA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020; e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2°. Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
08		**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**		
08.001.08.244.0011.1055		**Deliberação 66/2019 – CEAS/PR (Família Paranaense)**		
4.4.90.52.00.00		Obras e instalações	32737	17.000,00
08.003.08.244.0011.2061		**Bloco de financiamento da proteção social básica – SUAS**		
4.4.90.52.00.00		Obras e instalações	31934	13.000,00
TOTAL				**R$. 30.000,00**

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo segundo, será utilizado a anulação parcial de dotação conforme descrita abaixo:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
08		**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**		
08.001.08.244.0011.1055		**Deliberação 66/2019 – CEAS/PR (Família Paranaense)**		
Red. 395	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	32737	17.000,00
08.003.08.244.0011.2061		**Bloco de financiamento da proteção social básica – SUAS**		
Red. 276	3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	31934	13.000,00
TOTAL				**R$. 30.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 14 de Outubro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná.

Av. São Paulo, 1178 – 1º Andar – Fone: (44) 3441-1231.
CEP. 87.890-000 - CNPJ Nº 01.432.222/0001-46
E-mail: camaraterrarica@gmail.com

PORTARIA Nº. 016/2020.

SÚMULA: Aplicar REDUTOR, Salarial do Cargo de Assistente Administrativo do Legislativo de Terra Rica, Estado do Paraná e dá outras providências.

Osvaldo Araújo Soares, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1° - De acordo com o artigo 37 inciso XI da CF, fica criado REDUTOR, Salarial ao Cargo de Assistente Administrativo do Legislativo de Terra Rica, Estado do Paraná, no percentual de 19% (Dezenove Por cento), com o intuito de adequar ao teto salarial do município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do mês de outubro de 2020.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte. (15 10 2020).

Osvaldo Araújo Soares

Presidente Câmara Municipal.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990-000

DECRETO N° 201/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 065/2020, de 14 de Outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 226.248,80 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.006.10.301.0010.2042	**Programa Saúde Bucal**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	495	95.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	495	15.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	495	15.000,00
07.006.10.301.0010.2044	**Programa agentes comunitários de saúde**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	495	101.248.80
TOTAL			**R$ 226.248,80**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso o superávit financeiro da fonte 495 – atenção básica, no valor de até R$ 226.248,80 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 15 de Outubro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 202/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 066/2020, de 14 de Outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$. 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
08		**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**		
08.002		**Divisão de Apoios Financeiros**		
08.002.08		**Assistência Social**		
08.002.08.244		**Assistência Comunitária**		
08.002.08.244.0011		**Gestão de Ações da Assistência Social**		
08.002.08.244.0011.1066		**PORTARIA MC N° 369/2020 - ENFRENTAMENTO COVID-19**		
Red. 444	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1779	9.075,00
TOTAL				**R$. 9.075,00**

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo segundo, será utilizado o excesso de arrecadação da receita 1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00. - Portaria MC n° 369/2020 - Enfrentamento COVID-19 no valor de até R$ 9.075,00 (nove mil, setenta e cinco reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 15 de Outubro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 203/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 067/2020, de 14 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 93.093,36 (noventa e três mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
08		**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**		
08.003.08.244.0011.2061		**Bloco de financiamento da proteção social básica – SUAS**		
3.3.90.30.00.00		Material de consumo	1779	33.093,36
3.3.90.39.00.00		Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1779	30.000,00
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e material permanente	1779	30.000,00
TOTAL				**R$. 93.093,36**

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito adicional especial mencionado no artigo segundo, será utilizado o excesso de arrecadação da receita 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00. - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de combate ao COVID-19 no valor de até R$ 93.093,36 (noventa e três mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 15 de Outubro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 204/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 068/2020, de 14 de Outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
08		**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**		
08.001.08.244.0011.1055		**Deliberação 66/2019 – CEAS/PR (Família Paranaense)**		
4.4.90.52.00.00		Obras e instalações	32737	17.000,00
08.003.08.244.0011.2061		**Bloco de financiamento da proteção social básica – SUAS**		
4.4.90.52.00.00		Obras e instalações	31934	13.000,00
TOTAL				**R$. 30.000,00**

Art. 2º Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo segundo, será utilizado a anulação parcial de dotação conforme descrita abaixo:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
08		**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**		
08.001.08.244.0011.1055		**Deliberação 66/2019 – CEAS/PR (Família Paranaense)**		
Red. 395	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	32737	17.000,00
08.003.08.244.0011.2061		**Bloco de financiamento da proteção social básica – SUAS**		
Red. 276	3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	31934	13.000,00
TOTAL				**R$. 30.000,00**

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 15 de Outubro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL – COMARCA DE LOANDA
BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA – REGISTRADORA
FLÁVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA- OFICIAL SUBST.
JORDETE DE LOURDES CODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLIN PEREIRA, FÁBIO CODO MOREIRA e LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA - ESCREVENTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL **Loanda-PR, 14 de outubro de 2020.**

NOTIFICADOS:- BRASIL-PARANÁ, COMÉRCIO, LOTEAMENTOS E COLONIZAÇÃO LTDA; MARIO BATISTA LIMA; MAURA MARTINS BATISTA; JOSÉ BENEDITO TORRESAN; ANTONIO MANOEL DA SILVA

Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, faço saber a V.Sa. que corre perante este Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião formulado por **JOSÉ ANTENOR DA SILVA**, CPF/MF nº 497.133.539-00, autuado sob o protocolo nº 119.068, em data de 14.07.2020.

Imóvel: Lote nº 11, quadra nº 151, da cidade de Querência do Norte-PR

Dessa forma, e tendo em vista que V.Sa. figuram na Transcrição nº 7.325 do Serviço Registral da Comarca de Mandaguari como titulares de direito do imóvel usucapiendo, ficam pela presente NOTIFICADOS para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Serviço Registral, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, CEP 87900-000, na cidade de Loanda-PR, que funciona no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segundas a sextas-feiras no **prazo legal de 15 (quinze) dias** a contar do recebimento desta, alertado de que seu silêncio será considerado concordância com o pedido.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA
REGISTRADORA

Rua Dep Aciolly Filho, 302 – Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva - Centro - CEP 87900-000 Comarca de Loanda – Estado do Paraná – CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas.

DECRETO Nº 116/2020

Súmula: Nomeia Composição e Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI do Município de Querência do Norte - PR, e dá outras providências.

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira, Prefeita de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, de acordo com a municipal nº Lei nº.649 de 07 de julho de 2008, conforme abaixo relacionados:

GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**INSTITUIÇÃO**
Maria das Dores de Souza	Eliane Aparecida Calhiari	Sec. Mun. do Trabalho e Ação Social
Fabiano Domingos Regini	Rosimeire Aparecida do Nascimento	Sec. Mun. de Saúde
Claudinei Nery da Silva	Natália Rogério Peixoto	Sec. Mun. de Administração Geral
Juscelino Antônio José Gonçalves	Maria de Jesus Oliveira Pereira	Sec. Mun. de Educação
NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**INSTITUIÇÃO**
Adalziza Gomes da Silva	Generosa Gomes Pires	Grupo da Terceira Idade
Judite Gonçalves Souza	Maria Aparecida de Oliveira da Silva	Centro de Produção Municipal e Projeto de Pequenos Produtores de Pepino
Ângela Santos Barcelos	Josefa Laurinda Pravuski	Associação de Moradores da Vila Rural
Alexandre Virgílio Pereira	Maria Jacinta dos Santos	Grupo da Terceira Idade

Art. 2º - Nomear Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI do Município de Querência do Norte – PR, em reunião realizada em 03/09/2020, conforme abaixo relacionada:

Presidente: Juscelino Antônio José Gonçalves
Vice-Presidente: Adalziza Gomes da Silva
1ª Secretária: Ângela Santos Barcelos
2ª Secretária: Rosimeire Aparecida do Nascimento
Secretária Executiva: Adriana Jaqueline Santelli

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 111/2020.

Querência do Norte - PR, 13 de outubro de 2020.

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº 229/2020

Concede Aposentadoria Voluntária Integral e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir do dia 12/02/2020, Aposentadoria Voluntária Integral a servidora pública municipal Marilsa de Oliveira, brasileira, solteira, exercendo o cargo de Professora 20h/s., nomeada pelo Decreto nº 014/1995, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.306.820-0-SSP/PR., e inscrita no CPF. sob nº 851.662.609-10, conforme prevê o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 com proventos integrais e paridade, ou seja, R$-4.043,23 (quatro mil, quarenta e três reais e vinte e três centavos) mensais.

Parágrafo Único: Os proventos mensais acima apurados correspondem na tabela de vencimentos do magistério municipal ao Nível III, L/24, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de benefício por tempo de serviço.

Art. 2º O presente Ato, sujeita-se à devida aprovação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 12/02/2020, ficando revogado o Decreto nº 029/2020.

Alto Paraná-PR., 15 de outubro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

Decreto nº 230/2020

Concede Aposentadoria Voluntária Integral e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir do dia 04/02/2020, Aposentadoria Voluntária Integral a servidora pública municipal Terezinha de Nadai, brasileira, solteira, exercendo o cargo de Professora 20h/s., 1º Padrão, nomeada pelo Decreto nº 031/1992, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.073.144-8-SSP/PR., e inscrita no CPF. sob nº 830.255.889-34, conforme prevê o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 com proventos integrais e paridade, ou seja, R$-4.594,87 (quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) mensais.

Parágrafo Único: Os proventos mensais acima apurados correspondem na tabela de vencimentos do magistério municipal ao Nível III, M/27, acrescido de 30% (trinta por cento) de benefício por tempo de serviço.

Art. 2º O presente Ato, sujeita-se à devida aprovação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 04/02/2020, ficando revogado o Decreto nº 027/2020.

Alto Paraná-PR., 15 de outubro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

Decreto nº 231/2020

Concede Aposentadoria Voluntária Integral e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir do dia 10/02/2020, Aposentadoria Voluntária Integral a servidora pública municipal Terezinha de Nadai, brasileira, solteira, exercendo o cargo de Professora 20h/s., 2º Padrão, nomeada pelo Decreto nº 014/1995, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.073.144-8-SSP/PR., e inscrita no CPF. sob nº 830.255.889-34, conforme prevê o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 com proventos integrais e paridade, ou seja, R$-3.881,50 (três mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) mensais.

Parágrafo Único: Os proventos mensais acima apurados correspondem na tabela de vencimentos do magistério municipal ao Nível III, L/24, acrescido de 20% (vinte por cento) de benefício por tempo de serviço.

Art. 2º O presente Ato, sujeita-se à devida aprovação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 10/02/2020, ficando revogado o Decreto nº 028/2020.

Alto Paraná-PR., 15 de outubro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

publicação legal

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Desde 1991
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

RESOLUÇÃO 18/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Laércio de Freitas, considerando a necessidade de contratação de Pessoa Jurídica da área médica para realização de consultas médicas especializadas e serviços em exames diagnósticos, serviços médicos em regime de plantão, para o exercício de 2.021 no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

RESOLVE:

1º Autorizar a abertura de Chamamento Público para contratação de prestadoras de serviços da área da saúde que contemple o objeto do chamamento, vinculados à tabela 3 de valores, Anexo I que integra esta Resolução;

2º Os pedidos de credenciamento deverão atender as exigências do edital de Chamamento Público e caberá ainda análise técnica para contratação do objeto;

3º As formalizações de credenciamento protocoladas até 30/10/2020 terão garantia de agenda liberada a partir de 01/01/2021, pedidos fora desse prazo, terão agenda a partir de fevereiro/2.021;

4º Os objetos das contratações obedecerão aos limites orçamentários estabelecidos para o exercício de 2.021;

5º Os atendimentos serão gerenciados por meio de software com acesso disponibilizado pelo CIS/AMUNPAR;

6º O edital de chamamento terá vigência de 06 meses, podendo mediante análise técnica ser efetuada uma segunda convocação a partir do término da sua vigência, nas mesmas condições do edital;

7º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 15 de outubro de 2020.

LAÉRCIO DE FREITAS
PRESIDENTE
CIS/AMUNPAR

TABELA 3 DE VALORES
ANEXO I
TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2021

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
1	**ANGIOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
1.1	CONSULTAS EM ANGIOLOGIA, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR CRE´S PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
1.2	CONSULTAS EM ANGIOLOGIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
1.3	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM UNIDADES DO CIS/AMUNPAR	PROCEDIMENTO	15,00
1.4	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM CLINICAS TERCEIRIZADAS (FORA DAS UNIDADES DO CIS)	PROCEDIMENTO	30,00
2	**ALERGIA/IMUNOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
2.1	CONSULTAS EM ALERGIA/IMUNOLOGIA, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR CRE´S PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
2.2	CONSULTAS EM ALERGIA/IMUNOLOGIA, REALIZADAS NAS CLÍNICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
2.3	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM UNIDADES DO CIS/AMUNPAR	PROCEDIMENTO	15,00
2.4	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM CLINICAS TERCEIRIZADAS (FORA DAS UNIDADES DO CIS)	PROCEDIMENTO	30,00
3	**CARDIOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
3.1	CONSULTAS EM CARDIOLOGIA, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR- CRE´S PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
3.2	CONSULTAS EM CARDIOLOGIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
3.3	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM UNIDADES DO CIS/AMUNPAR	PROCEDIMENTO	15,00
3.4	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA REALIZADO NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	PROCEDIMENTO	30,00
	EXAMES CARDIOLÓGICOS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
3.5	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER ADULTO	EXAME	130,00
3.6	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER INFANTIL	EXAME	110,00
3.7	ECODOPPER DE ESTRESS FARMACOLÓGICO	EXAME	340,00
3.8	M.A.P.A	EXAME	80,00
3.9	HOLTER 24 HRS	EXAME	130,00
3.10	TESTE DE ESFORÇO / ERGOMÉTRICO	EXAME	80,00
3.11	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO (POR FETO)	EXAME	265,00
3.12	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	EXAME	165,00
4	**CIRURGIA VASCULAR**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
4.1	CONSULTAS EM CIRURGIA VASCULAR, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR - CRE´S PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
4.2	CONSULTAS EM CIRURGIA VASCULAR, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
4.3	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM UNIDADES DO CIS/AMUNPAR	PROCEDIMENTO	15,00
4.4	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM CLINICAS TERCEIRIZADAS (FORA DAS UNIDADES DO CIS)	PROCEDIMENTO	30,00
5	**CIRURGIA GERAL**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
5.1	CONSULTAS EM CIRURGIA GERAL, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR - CRE´S PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
5.2	CONSULTAS EM CIRURGIA GERAL, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
5.3	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM UNIDADES DO CIS/AMUNPAR	PROCEDIMENTO	15,00
5.4	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM CLINICAS TERCEIRIZADAS (FORA DAS UNIDADES DO CIS)	PROCEDIMENTO	30,00
6	**CIRURGIA PEDIATRA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
6.1	CONSULTAS EM CIRURGIA PEDIATRA, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR - CRE´S PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
6.2	CONSULTAS EM CIRURGIA PEDIATRA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
7	**DERMATOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
7.1	CONSULTAS EM DERMATOLOGIA, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR - CRE´S PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
7.2	CONSULTAS EM DERMATOLOGIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
7.3	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM UNIDADES DO CIS/AMUNPAR	PROCEDIMENTO	15,00
7.4	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM CLINICAS TERCEIRIZADAS (FORA DAS UNIDADES DO CIS)	PROCEDIMENTO	30,00
8	**ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
8.1	CONSULTAS ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR - CRE´S PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
8.2	CONSULTAS EM ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
9	**GASTROENTEROLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
9.1	CONSULTAS EM GASTROENTEROLOGIA, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR - CRE´S PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
9.2	CONSULTAS EM GASTROENTEROLOGIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
9.3	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR	EXAME	70,00
9.4	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM UNIDADES DO CIS/AMUNPAR	PROCEDIMENTO	15,00
9.5	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM CLINICAS TERCEIRIZADAS (FORA DAS UNIDADES DO CIS)	PROCEDIMENTO	30,00
	EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
9.6	COLONOSCOPIA	EXAME	260,00
9.7	POLIPECTOMIA PARA COLONOSCOPIA (ATÉ DOIS PÓPILOS)	EXAME	90,00
9.8	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	EXAME	110,00
9.9	POLIPECTOMIA PARA ENDOSCOPIA (POR PÓLIPO)	EXAME	50,00
9.10	BIÓPSIA GASTRICA	EXAME	17,25
9.11	RETOSSINGNOSCOPIA	EXAME	100,00
9.12	ENDOSCOPIA COM ESCLEROSE DE VARIZES DE ESOFAGO	EXAME	160,00
9.13	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGADA ENDOSCÓPICA (CPRE)	EXAME	3.800,00
9.14	LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO, AMBULATORIAL (INCLUSO KIT, SERVICO MEDICO E ANESTESIA	EXAME	1.500,00
9.15	LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO (INCLUSO KIT, SERVICO MEDICO, HOSPITALAR E ANESTESIA.	EXAME	1.900,00
9.16	LIGADURA ELASTICA DE HEMORROIDAS	EXAME	200,00
10	**GERIATRIA / CLINICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
10.1	CONSULTAS EM GERIATRIA, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR - CRE´S PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
10.2	CONSULTAS EM GERIATRIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
11	**GINECOLOGIA/OBSTETRICIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
11.1	CONSULTAS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR CRE ´S PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
11.2	CONSULTAS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
11.3	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE – PARTO (NAS UNIDADES DO CRE CIS)	EXAME	15,00
11.4	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE – PARTO (EM CLINICAS TERCEIRIZADAS)	EXAME	30,00
12	**HEMATOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
12.1	CONSULTAS EM HEMATOLOGIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	80,00
12.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM CLINICAS TERCEIRIZADAS (FORA DAS UNIDADES DO CIS)	PROCEDIMENTO	30,00
13	**INFECTOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
13.1	CONSULTAS EM INFECTOLOGIA, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR CRE´S PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
13.2	CONSULTAS EM INFECTOLOGIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
14	**MASTOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
14.1	CONSULTAS EM MASTOLOGIA, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR CRE´S PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
14.2	CONSULTAS EM MASTOLOGIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
14.3	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM UNIDADES DO CIS/AMUNPAR	PROCEDIMENTO	15,00
14.4	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM CLINICAS TERCEIRIZADAS (FORA DAS UNIDADES DO CIS)	PROCEDIMENTO	30,00
15	**NEFROLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
15.1	CONSULTAS EM NEFROLOGIA, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR CRE´S PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
15.2	CONSULTAS EM NEFROLOGIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
15.3	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM UNIDADES DO CIS/AMUNPAR	PROCEDIMENTO	15,00
15.4	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM CLINICAS TERCEIRIZADAS (FORA DAS UNIDADES DO CIS)	PROCEDIMENTO	30,00
16	**NEUROLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
16.1	CONSULTAS EM NEUROLOGIA, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR CRE´S PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
16.2	CONSULTAS EM NEUROLOGIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
16.3	EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIA REALIZADOS DENTRO DAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR	EXAME	136,00
16.4	EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIA REALIZADOS FORA DAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR	EXAME	136,00
17	**NEUROPEDIATRA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
17.1	CONSULTAS EM NEUROPEDIATRIA, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR CRE´S PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
17.2	CONSULTAS EM NEUROPEDIATRIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
17.3	EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIA REALIZADOS DENTROS DAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR	EXAME	136,00
17.4	EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIA REALIZADOS FORA DAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR	EXAME	136,00
18	**OFTALMOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
18.1	CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR CRE´S PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
18.2	CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
18.3	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM UNIDADES DO CIS/AMUNPAR	PROCEDIMENTO	15,00
18.4	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM CLINICAS TERCEIRIZADAS (FORA DAS UNIDADES DO CIS)	PROCEDIMENTO	30,00
	EXAMES OFTALMOLÓGICOS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
18.5	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	155,00
18.6	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA MONOCULAR	EXAME	95,00
18.7	BIOMETRIA ULTRASSONICA BINOCULAR	EXAME	90,00
18.8	BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	EXAME	45,00
18.9	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	EXAME	90,00
18.10	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	EXAME	45,00
18.11	CAPSULOTOMIA BINOCULAR	EXAME	302,40
18.12	CAPSULOTOMIA MONOCULAR	EXAME	151,20
18.13	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	EXAME	120,00
18.14	CURVA TENSIONAL DIARIA BINOCULAR	EXAME	45,00
18.15	ESTEREO FOTO DE PUPILA BINOCULAR	EXAME	50,00
18.16	ESTRABOSCOPIA	EXAME	120,00
18.17	EXERESE DE CALAZIO	EXAME	19,00
18.18	FOTOCOAGULAÇÃO BINOCULAR	EXAME	240,00
18.19	FOTOCOAGULAÇÃO MONOCULAR	EXAME	120,00
18.20	FDT BINOCULAR	EXAME	96,00
18.21	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	EXAME	70,00
18.22	MICROSCOPIA ESPECULAR BINOCULAR	EXAME	130,00
18.23	OCT BINOCULAR	EXAME	324,00
18.24	PAQUIMETRIA BINOCULAR	EXAME	90,00
18.25	PAM BINOCULAR	EXAME	84,00
18.26	IRIODOTOMIA	EXAME	151,60
18.27	PENTACAM BINOCULAR	EXAME	160,00
18.28	RETINOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	100,00
18.29	RETINOGRAFIA MONOCULAR	EXAME	50,00
18.30	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	EXAME	31,75
18.31	TOPOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	120,00
18.32	TRABECULOTOMIA	EXAME	151,20
18.33	ULTRASSONOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	180,00
18.34	ULTRASSONOGRAFIA MONOCULAR	EXAME	90,00
18.35	APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRA OCULAR (MONOCULAR) SEM MEDICAÇÃO	EXAME	350,00
19	**ORTOPEDIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
19.1	CONSULTAS EM ORTOPEDIA, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR CRE´S PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
19.2	CONSULTAS EM ORTOPEDIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
19.3	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM UNIDADES DO CIS/AMUNPAR	PROCEDIMENTO	15,00
19.4	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM CLINICAS TERCEIRIZADAS (FORA DAS UNIDADES DO CIS)	PROCEDIMENTO	30,00
20	**OTORRINOLARINGOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
20.1	CONSULTAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR CRE´S PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
20.2	CONSULTAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
20.3	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM UNIDADES DO CIS/AMUNPAR	PROCEDIMENTO	15,00
20.4	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM CLINICAS TERCEIRIZADAS (FORA DAS UNIDADES DO CIS)	PROCEDIMENTO	30,00
	EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
20.5	EXAME DE AUDIOMETRIA	EXAME	40,00
20.6	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO – BERA	EXAME	120,00
20.7	FIBROLARINGOSCOPIA	EXAME	80,00
20.8	FIBROSCOPIA NASAL	EXAME	80,00
20.9	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	EXAME	42,00
20.10	CURATIVO GRAU II COM OU SEM DEBRIDAMENTO	EXAME	30,00
20.11	ELETROCOCLEOGRAFIA ECO G	EXAME	80,00
20.12	ESTROBOSCOPIA	EXAME	100,00
20.13	PAC - PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	EXAME	320,00
20.14	TESTE DA ORELHINHA - EOA	EXAME	80,00
21	**PEDIATRIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
21.1	CONSULTAS EM PEDIATRIA, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR CRE´S PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
21.2	CONSULTAS EM PEDIATRIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
22	**PNEUMOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
22.1	CONSULTAS EM PNEUMOLOGIA, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR CRE´S PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
22.2	CONSULTAS EM PNEUMOLOGIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
22.3	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM UNIDADES DO CIS/AMUNPAR	PROCEDIMENTO	15,00
22.4	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM CLINICAS TERCEIRIZADAS (FORA DAS UNIDADES DO CIS)	PROCEDIMENTO	30,00
23	**PROCTOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
23.1	CONSULTAS EM PROCTOLOGIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
23.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM CLINICAS TERCEIRIZADAS (FORA DAS UNIDADES DO CIS)	CONSULTA	30,00
24	**PSIQUIATRIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
24.1	CONSULTAS EM PSIQUIATRIA, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR CRE´S PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
24.2	CONSULTAS EM PSIQUIATRIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
25	**REUMATOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
25.1	CONSULTAS EM REUMATOLOGIA, REALIZADAS NA UNIDADE DO CIS/AMUNPAR - CRE´S DE PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
25.2	CONSULTAS EM REUMATOLOGIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
25.3	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM UNIDADES DO CIS/AMUNPAR	PROCEDIMENTO	15,00
25.4	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM CLINICAS TERCEIRIZADAS (FORA DAS UNIDADES DO CIS)	PROCEDIMENTO	30,00
26	**UROLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
26.1	CONSULTAS EM UROLOGIA, REALIZADAS NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR - CRE´S DE PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
26.2	CONSULTAS EM UROLOGIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
26.3	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM UNIDADES DO CIS/AMUNPAR	PROCEDIMENTO	15,00
26.4	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS EM CLINICAS TERCEIRIZADAS (FORA DAS UNIDADES DO CIS)	PROCEDIMENTO	30,00
27	**ANESTESIOLOGIA**		
	CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
27.1	CONSULTAS EM ANESTESIOLOGIA, REALIZADAS NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
27.2	SERVIÇO DE ANESTESIA REALIZADO DENTRO DO AMBIENTE HOSPITALAR PARA PACIENTES ESPECIAIS E PACIENTES BUCO-MAXILO-FACIAL	EXAME	280,00
27.3	SEDAÇÃO PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)	EXAME	350,00
28	**AUXILIO DESLOCAMENTO (POR PACIENTE ATENDIDO)**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
28.1	PROFISSIONAIS QUE NÃO RESIDEM NOS MUNICÍPIOS DE LOANDA E PARANAVAÍ E SE DESLOCAM ATÉ OS CRE´S (Centros Regionais de Especialidades)	ATENDIMENTO	5,00
29	**ATENDIMENTOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE /NIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
29.1	CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES CONFORME ITENS 1 AO 27, REALIZADOS EM UBS´S / NIS´S	CONSULTA	50,00
29.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS COMPLEMENTARES AS CONSULTAS ESPECIALIZADAS, REALIZADOS EM UBS´S / NIS´S	PROCEDIMENTO	15,00
30	**EXAMES DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO EM CLINICAS TERCEIRIZADAS**		
30.1	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
30.1.1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGUIMENTOS APENDICULARES	EXAME	268,75
30.1.2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TEMPORO MANDICULAR	EXAME	268,75
30.1.3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OUVIDO	EXAME	268,75
30.1.4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	EXAME	268,75
30.1.5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL E LOMBAR	EXAME	268,75
30.1.6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORÁCICA	EXAME	268,75
30.1.7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORAX	EXAME	268,75
30.1.8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEM SUPERIOR	EXAME	268,75
30.1.9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELVE/BACIA	EXAME	268,75
30.1.10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO	EXAME	268,75
30.1.11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO	EXAME	268,75
30.1.12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PUNHO	EXAME	268,75
30.1.13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CORAÇÃO	EXAME	268,75
30.1.14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA	EXAME	268,75
30.1.15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉ	EXAME	268,75
30.1.16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO	EXAME	268,75
30.1.17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ATM	EXAME	268,75
30.1.18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VIAS BILIARES	EXAME	268,75
30.1.19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO	EXAME	268,75
30.1.20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA	EXAME	268,75
30.1.21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO BRAQUIAL	EXAME	268,75
30.1.22	ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEMBRO)	EXAME	570,00
30.1.23	ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEMBRO)	EXAME	570,00
30.1.24	COLANGIORESSONANCIA	EXAME	268,75
30.2	**CINTILOGRAFIAS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
30.2.1	CINTILOGRAFIA DE CORACAO COM GALIO	EXAME	457,55
30.2.2	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PARA AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE MIN. 3 PROJEÇOES	EXAME	436,81
30.2.3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PARA AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO MIN. 3 PROJEÇOES	EXAME	383,07
30.2.4	CINTILOGRAFIA PARA AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	EXAME	114,02
30.2.5	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	EXAME	180,32
30.2.6	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	EXAME	133,26
30.2.7	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	EXAME	187,93
30.2.8	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES COM OU S/ ESTIMULO	EXAME	87,89
30.2.9	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	EXAME	179,81
30.2.10	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	EXAME	179,81
30.2.11	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	EXAME	171,77
30.2.12	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	EXAME	41,74
30.2.13	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	EXAME	319,22
30.2.14	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	EXAME	179,81
30.2.15	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	EXAME	349,14
30.2.16	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTACAO	EXAME	92,34
30.2.17	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	EXAME	107,30
30.2.18	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO	EXAME	338,70
30.2.19	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	EXAME	457,55
30.2.20	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	EXAME	130,34
30.2.21	CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	EXAME	157,31
30.2.22	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	EXAME	153,41
30.2.23	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	EXAME	157,81
30.2.24	ESTUDO RENAL DINAMICO COM

30.6.7	ULTRASSONOGRAFIA BRAÇO	EXAME	60,00
30.6.8	ULTRASSONOGRAFIA CARÓTIDAS COM DOPLLER	EXAME	150,00
30.6.9	ULTRASSONOGRAFIA COM BIOPSIA DE MAMA (AGULHA GROSSA)	EXAME	440,00
30.6.10	ULTRASSONOGRAFIA COTOVELO	EXAME	60,00
30.6.11	ULTRASSONOGRAFIA COXA	EXAME	60,00
30.6.12	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	EXAME	60,00
30.6.13	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE COM DOPLLER	EXAME	150,00
30.6.14	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	EXAME	60,00
30.6.15	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	EXAME	60,00
30.6.16	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	80,00
30.6.17	USG DE ARTICULAÇÃO: DO JOELHO, DO TORNOZELO, DO PUNHO, DO OMBRO, DO COTOVELO, DOS DEDOS	EXAME	70,00
30.6.18	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL	EXAME	60,00
30.6.19	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM DOPPLER	EXAME	150,00
30.6.20	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM DOPLLER	EXAME	150,00
30.6.21	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL COM BIOPSIA (UROLOGIA)	EXAME	400,00
30.6.22	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL	EXAME	220,00
30.6.23	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	220,00
30.6.24	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	EXAME	150,00
30.6.25	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	EXAME	150,00
30.6.26	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	EXAME	150,00
30.6.27	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	220,00
30.6.28	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	EXAME	150,00
30.6.29	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	EXAME	150,00
30.6.30	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	220,00
30.6.31	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	220,00
30.6.32	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS BILATERAL	EXAME	150,00
30.6.33	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VARIZES (POR PERNA)	EXAME	140,00
30.6.34	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER PULSADO	EXAME	150,00
30.6.35	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	EXAME	60,00
30.6.36	ULTRASSONOGRAFIA HEMITÓRAX	EXAME	60,00
30.6.37	ULTRASSONOGRAFIA JOELHO	EXAME	60,00
30.6.38	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	EXAME	60,00
30.6.39	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	EXAME	60,00
30.6.40	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	80,00
30.6.41	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	150,00
30.6.42	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO	EXAME	110,00
	MÚLTIPLA – CADA FETO		
30.6.43	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO – COM DOPPLER	EXAME	150,00
30.6.44	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	180,00
30.6.45	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO TRANSVAGINAL	EXAME	60,00
30.6.46	ULTRASSONOGRAFIA OMBRO	EXAME	60,00
30.6.47	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICIAIS MÚSCULOS	EXAME	60,00
30.6.48	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	EXAME	60,00
30.6.49	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	EXAME	150,00
30.6.50	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	EXAME	60,00
30.6.51	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	EXAME	140,00
30.6.52	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	100,00
30.6.53	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	EXAME	60,00
30.6.54	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	EXAME	60,00
30.6.55	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	EXAME	60,00
30.6.56	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	EXAME	60,00
30.6.57	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VARIZES)	EXAME	320,00
30.6.58	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	EXAME	250,00
30.6.59	ULTRASSONOGRAFIA PROSTÁTICAS	EXAME	60,00
30.6.60	ULTRASSONOGRAFIA PUNHO	EXAME	60,00
30.6.61	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	EXAME	60,00
30.6.62	ULTRASSONOGRAFIA TORNOZELO	EXAME	60,00
30.6.63	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	EXAME	60,00
30.6.64	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL RADIAL	EXAME	60,00
30.6.65	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	EXAME	60,00
30.6.66	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	EXAME	140,00
30.6.67	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	EXAME	60,00
30.6.68	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1 VASO	EXAME	80,00
30.6.69	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS	EXAME	100,00
30.6.70	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	EXAME	150,00
30.6.71	DOPPLER DE 1º TRIMESTRE PARA RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	EXAME	150,00
30.6.72	ULTRASSONOGRAFIA COM PERFIL BIOFÍSICO E MONITORAGEM FETAL	EXAME	150,00
30.6.73	ULTRASSONOGRAFIA PARA COLETA DE PAAF, COM EMISSÃO DO LAUDO PATOLOGICO (o laudo patológico é de responsabilidade da contratada/caberá comprovação de terceirização do laboratório e patologista)	EXAME	330,00
30.7	**ANGIOTOMOGRAFIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
30.7.1	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	EXAME	570,00
30.7.2	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	EXAME	570,00
30.7.3	ANGIOTOMOGRAFIA DE ILÍACAS	EXAME	570,00
30.7.4	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	EXAME	570,00
30.7.5	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	EXAME	570,00
30.7.6	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	EXAME	570,00
30.7.7	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	EXAME	570,00
30.7.8	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	EXAME	570,00
30.7.9	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	EXAME	570,00
30.7.10	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	EXAME	570,00
30.7.11	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	EXAME	570,00
30.7.12	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	EXAME	570,00
30.7.13	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	EXAME	570,00
30.7.14	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	EXAME	570,00
30.7.15	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	EXAME	570,00
30.7.16	ANGIOTOMOGRAFIA DAS CORONÁRIAS	EXAME	570,00
31	**EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
31.1	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,20
31.2	ACIDO FOLICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERITROCITOS	EXAME	21,97
31.3	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	14,12
31.4	ALFA - FETOPROTEINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	15,06
31.5	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	11,53
31.6	ANTI CENTROMERO	EXAME	17,00
31.7	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00
31.8	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00
31.9	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	20,50
31.10	ANTICOAGULANTE LUPICO, PESQUISA	EXAME	35,00
31.11	ANTICORPO ANTI INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
31.12	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	13,70
31.13	ANTI-DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	8,67
31.14	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00
31.15	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	13,35
31.16	ANTI-JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00
31.17	ANTI-LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55
31.18	ANTINEUTROFILOS (C-ANCA E P-ANCA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	35,00
31.19	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	15,00
31.20	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00
31.21	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55
31.22	ANTI-SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
31.23	ANTITROMBINA III	EXAME	27,22
31.24	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	EXAME	94,50
31.25	BRUCELA, PROVA RÁPIDA	EXAME	3,70
31.26	CA 125	EXAME	13,35
31.27	CALCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	5,30
31.28	CALCIO IONIZAVEL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	5,30
31.29	CARIOTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BANDAS) -	EXAME	443,90
	PESQUISA		
31.30	CCP, ANTI CITRULINA	EXAME	35,00
31.31	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	11,14
31.32	CITOMEGALOVIRU IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	11,00
31.33	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGM	EXAME	11,61
31.34	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
31.35	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
31.36	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	EXAME	9,25
31.37	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAME	2,73
31.38	COOMBS INDIRETA	EXAME	10,00
31.39	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	9,86
31.40	CULTURA PARA FUNGOS	EXAME	4,19
31.41	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	11,25
31.42	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	EXAME	24,40
31.43	DOSAGEM DE ACIDO URICO	EXAME	1,85
31.44	DOSAGEM DE CREATININA	EXAME	1,85
31.45	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24 HRS)	EXAME	2,04
31.46	DOSAGEM DE UREIA	EXAME	1,85
31.47	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAME	5,41
31.48	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,15
31.49	EXAME MICOLOGICO DIRETO	EXAME	8,00
31.50	FATOR ANTINUCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
31.51	FATOR V DE LEIDEN	EXAME	146,40
31.52	FERRO SERICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	3,51
31.53	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO (FSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	7,89
31.54	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55
31.55	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55
31.56	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55
31.57	HORMONIO DO CRESCIMENTO - GH	EXAME	10,21
31.58	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	8,97
31.59	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
31.60	IGE ESPECIFICO PARA GEMA OVO (F75)	EXAME	17,00
31.61	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE	EXAME	17,00
31.62	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	EXAME	17,00
31.63	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	EXAME	17,00
31.64	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00
31.65	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00
31.66	IGM, IMUNOGLOBILINA IGM	EXAME	17,16
31.67	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	EXAME	450,00
31.68	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,17
31.69	LITIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	2,25
31.70	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00
31.71	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00
31.72	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	EXAME	97,50
31.73	PARATORMONIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	43,13
31.74	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,22
31.75	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,15
31.76	PROTEINA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00
31.77	PROTEINA S - TESTE FUNCIONAL	EXAME	103,05
31.78	SIFILIS - FTA-ABS-IGG - PESQUISA	EXAME	10,00
31.79	SIFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	EXAME	10,00
31.80	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	15,35
31.81	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE IGG	EXAME	17,00
31.82	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE IGM	EXAME	17,00
31.83	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA) - PESQUISA E/OU	EXAME	11,25
31.84	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	13,11
31.85	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,43
31.86	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
31.87	TIREOGLOCULINA, ANTICORPO ANTI	EXAME	17,06
31.88	CITOPATOLÓGICO DA TIREOIDE OBTIDO POR PAAF GUIADO POR USG, COM EMISSÃO DO LAUDO PATOLÓGICO (a coleta é de responsabilidade da credenciada/caberá comprovação de terceirização de empresa especializada e o radiologista)	EXAME	330,00
32	**OUTROS EXAMES DE DIAGNÓSTICO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
32.1	DENSITOMETRIA OSSEA	EXAME	100,00
32.2	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (UM MEMBRO)	EXAME	120,00
32.3	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (DOIS MEMBROS)	EXAME	240,00
32.4	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (QUATRO MEMBROS)	EXAME	480,00
32.5	ESPIROMETRIA	EXAME	90,00
32.6	ESTUDO URODINÂMICO	EXAME	247,50
32.7	UROFLUXOMETRIA	EXAME	110,00
32.8	LITROTRIPSIA	EXAME	600,00
32.9	ESVAZIAMENTO PERCUTÂNEO DE CISTO MAMÁRIO	EXAME	110,00
32.10	MAMOGRAFIA UNILATERAL	EXAME	30,00
32.11	MAMOGRAFIA BILATERAL	EXAME	60,00
32.12	POTENCIAL EVOCADO VISUAL (PEV)	EXAME	120,00
32.13	EXAMES X-FRAGIL	EXAME	504,00
32.14	TESTES ALERGENOS CUTANEO (PRIK TEST) COM PESQUISA DE 14 ALERGENOS E CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	EXAME	150,00
32.15	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR USG (POR NÓDULO)	EXAME	350,00
32.16	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR MAMOGRAFIA	EXAME	490,00
33	**EXAMES / SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
33.1	RAIO X PANORÂMICO DE ARCADA DENTÁRIA	EXAME	60,00
33.2	TELERRADIOGRAFIA COM OU SEM TRAÇADO	EXAME	60,00
33.3	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDIBULA (UMA ARCADA)	EXAME	210,00
33.4	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDIBULA (AS DUAS ARCADAS)	EXAME	390,00
33.5	PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA (RASPAGEM, CURATIVO, DRENAGEM, ETC)	EXAME	30,00
33.6	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR	EXAME	150,00
33.7	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	EXAME	250,00
33.8	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRADICULAR	EXAME	300,00
34	**OUTROS ATENDIMENTOS EM SAÚDE NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS**		
34.1	**SERVIÇO DE FISIOTERAPIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
34.1.1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS.	SESSÃO	9,50
34.1.2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	SESSÃO	9,50
34.1.3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	SESSÃO	9,50
34.1.4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	SESSÃO	9,50
34.1.5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	9,50
35	**EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO DO CIS/AMUNPAR – CREs OU UBS/NIS**		
35.1	**DIAGNÓSTICO POR IMAGEM POR MEIO DE ULTRASSONOGRAFIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
35.1.1	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	EXAME	55,00
35.1.2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	65,00
35.1.3	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	EXAME	55,00
35.1.4	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	EXAME	55,00
35.1.5	ULTRA-SONOGRAFIA DE MAMAS (BILATERAL)	EXAME	55,00
35.1.6	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	EXAME	55,00
35.1.7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	EXAME	55,00
35.1.8	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	EXAME	55,00
35.1.9	ULTRA-SONOGRAFIA C/ DOPPLER COLORIDO PULSADO	EXAME	150,00
35.1.10	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	EXAME	55,00
35.1.11	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	EXAME	55,00
35.1.12	DOPPLER DE 1º TRIMESTRE P/ RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	EXAME	150,00
35.1.13	ULTRA-SONOGRAFIA COM PERFIL BIOFÍSICO E MONITORAGEM FETAL	EXAME	150,00
36	**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL/ CLÍNICO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
36.1	PLANTÃO MÉDICO DIURNO COM ATENDIMENTO NA ESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS CREDENCIADOS QUE FIZERAM ADESÃO POR MEIO DE CONTRATO DE RATEIO	HORA	120,00
36.2	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO OU FINAL DE SEMANA E OU FERIADOS, COM ATENDIMENTO NA ESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS CREDENCIADOS QUE FIZERAM ADESÃO POR MEIO DE CONTRATO DE RATEIO	HORA	130,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 83/2020 – Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2020 – ID 282
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2269/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro e sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Helder Iwai Imada, Tatiane Ines Klauck e Angela Cristina de Aguiar nomeados pela Portaria 131/2020, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 02/10/2020, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 83/2020 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Laércio de Freitas, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição medicamentos de uso geral, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por registro de preços para aquisição medicamentos de uso geral, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 83/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG 8.386.410-9/SESP/PR e Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por seu Diretor o Senhor Gerson Pereira da Silva, portador do CPF 804.982.809-34 e da cédula de identidade RG 4.761.714-6 SESP/PR.
Licitante Detentora: Antonio Carlos de Oliveira Martins inscrito no CNPJ 34.368.788/0001-88 com sede na Avenida Maranhão 62 – Sala 17 - Zona 01 na Cidade de Cianorte Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Antonio Carlos de Oliveira portador do CPF 046.894.099-51 e do RG 10.038.016-1 – SSP/PR.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34	Estriol, dosagem:1 mg/g, apresentação:creme vaginal bisnaga 50g	Unidade	Estriol/biolab/ms.1097402540016	100	19,50	1.950,00
81	Valsartana, concentração:160 mg comprimido	Unidade	Eurofarma/vartaz/ms.1004310910062	6.000	1,17	7.020,00
82	Valsartana, concentração:320 mg comprimido	Unidade	Eurofarma/vartaz/ms.1004310910119	8.000	1,12	8.960,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 15/10/2020 a 14/10/2021.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Pregão Presencial nº 83/2020 – Sistema de Registro de Preços

Paraíso do Norte, 15 de outubro de 2020.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Antonio Carlos de Oliveira Martins
Representante Legal da Detentora

Gestor:
Gerson Pereira da Silva
Diretor do Departamento de Saúde

Fiscal:
Elisangela Dias de Oliveira
Chefe do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	256	**DATA**	14	10	2020
FAVORECIDO		ANDRESSA VANAZZI MARCON			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA O RETIRADA DE MEDICAMENTOS NA 14ª REGIONAL DE SAUDE ÀS 10:30 HORAS E ALMOXARIFADO DO CRE ÀS 13:00 HORAS.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-out-20		8:00	horas	
RETORNO	14-out-20		14:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA				44,04	
VALOR TOTAL CONCEDIDO				44,04	
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA MARIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 83/2020 – Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2020 – ID 277
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2269/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro e sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Helder Iwai Imada, Tatiane Ines Klauck e Angela Cristina de Aguiar nomeados pela Portaria 131/2020, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 02/10/2020, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 83/2020 – Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2020 – ID 280
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2269/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro e sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Helder Iwai Imada, Tatiane Ines Klauck e Angela Cristina de Aguiar nomeados pela Portaria 131/2020, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 02/10/2020, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 83/2020 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Laércio de Freitas, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição medicamentos de uso geral, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por registro de preços para aquisição medicamentos de uso geral, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 83/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte e Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por seu Diretor o Senhor Gerson Pereira da Silva**.**

Licitante Detentora: CMH – Central de Medicamentos Hospitalares – Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, IE 90703460-76 e NIRE 41600390750, com sede a Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, Nº 1.434 – Jardim Canadá, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná – CEP 87.080-120, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Leandro Rossoni.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	Bromexina cloridrato, dosagem: 2 mg/ml, indicação: solução oral - gotas frasco 50ml	Frasco	Sanofi / bisolvon / registro nº 113001166	200	13,50	2.700,00
8	Cetoprofeno, concentração: 50 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável ampola 2ml	Unidade	União q. / m.s 104970004	3000	0,69	2.070,00
10	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável 10ml	Ampola	Equiplex rms 117720004	500	0,32	160,00
11	Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável 10ml	Ampola	Equiplex rms 117720004	500	0,32	160,00
12	Hialuronato de sódio, c:0,15 %, forma farmacêutica: solução oftálmica frasco 10ml	Fr	Uniao rms 8042414004	300	44,50	13.350,00
16	Seringa para insulina 1 ml, com agulha 13 mm x 4,5 mm	Unidade	Dpk rms 10330660103	10000	0,17	1.700,00
32	Enoxaparina, concentração:100 mg/ml, forma farmaceutica:solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida 0,40ml	Unidade	Mylan / m.s 188300021	2000	20,64	41.280,00
50	Risperidona, dosagem:3 mg comprimido	Unidade	União/104971134	5000	0,23	1.150,00
51	Tramadol cloridrato, dosagem:50 mg	Unidade	Hipolabor rms 113430151	8000	0,23	1.840,00

Pregão Presencial nº 83/2020 – Sistema de Registro de Preços

54	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml, tipo medicamento: solução injetável 10ml	Unidade	Takeda / Dramin B6 DL / MS n° 106390241	5000	2,57	12.850,00
58	Ácido tranexâmico, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável ampola 5ml	Unidade	Zydus rms 156510045	2000	4,49	8.980,00
59	Budesonida 64 mcg - caixa com 120 doses	Unidade	Ems 102351180	500	16,50	8.250,00
60	Clopidogrel, dosagem:75 mg comprimido	Unidade	Sandoz / 100470424	20000	0,33	6.600,00
62	Diacereína, concentração:50 mg capsula	Unidade	TRB / Artrodar / MS n° 103410052	1500	3,08	4.620,00
64	Fitomenadiona, dosagem:10 mg/ml, apresentação: solução injetável 1ml	Ampola	Cristalia 102980115	500	1,27	635,00
67	Piracetam, concentração:800 mg comprimido	Unidade	Ucb reg. Anvisa 113000307	20000	0,87	17.400,00
68	Rosuvastatina, composição: cálcica, concentração:10 mg	Unidade	Nova quimica - 1267502190034	900	0,35	315,00
69	Saxagliptina, concentração:5 mg comprimido	Unidade	Astrazeneca - 116180261	900	3,40	3.060,00
75	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso:solução injetável	Ampola	Cristalia - 102980240	150	6,61	991,50
78	Oxalato de escitalopram, comprimidos revestidos de 20 mg, unidade	Unidade	Geolab rms 154230199	5000	0,41	2.050,00
79	Escitalopram oxalato, dosagem:10 mg comprimido	Unidade	Pharlab rms 141070620	2500	0,28	700,00
84	Cloridrato de duloxetina 30 mg - comprimido	Unidade	Nova química rms 126750170	5000	1,13	5.650,00
85	Cloridrato de duloxetina 60 mg - comprimido	Unidade	Nova química rms 126750170	5000	1,97	9.850,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 15/10/2020 a 14/10/2021.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 15 de outubro de 2020.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Leandro Rossoni
Representante Legal da Detentora

Gestor:
Gerson Pereira da Silva
Diretor do Departamento de Saúde

Fiscal:
Elisangela Dias de Oliveira
Chefe do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 83/2020 – Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2020 – ID 278
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2269/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro e sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Helder Iwai Imada, Tatiane Ines Klauck e Angela Cristina de Aguiar nomeados pela Portaria 131/2020, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 02/10/2020, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 83/2020 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Laércio de Freitas, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição medicamentos de uso geral, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por registro de preços para aquisição medicamentos de uso geral, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 83/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SESP/PR e Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por seu Diretor o Senhor Gerson Pereira da Silva**Licitante Detentora**: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 23.121.920/0001-63, IE 90702976-01 e NIRE 41600613741, com sede a Avenida Carlos Gomes, Nº 434 – Zona 05, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná – CEP 87.015-200, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Maryvone Aparecida Peron Buosi.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	Simeticona 75 mg/ml - emulsão oral - frasco 10 ml. Composição: cada 30 gotas (equivalente a 1 ml) da emulsão oral contém: simeticona 75 mg excipientes: glicerol, sorbitol, povidona, sacarina sódica di-hidratada, ciclamato de sódio, benzoato de sódio, metilparabeno, propilparabeno, ácido cítrico monoidratado, citrato de sódio di-hidratado, goma xantana, aroma de laranjae água purificada. (ref: flagass)	Frasco	Natulab - isento	1000	0,94	940,00
76	Imipramina, princípio ativo:cloridrato, dosagem:10 mg dragea	Unidade	Cristalia - 102980023	3000	0,50	1.500,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 15/10/2020 a 14/10/2021.

Pregão Presencial nº 83/2020 – Sistema de Registro de Preços

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 15 de outubro de 2020.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Maryvone Aparecida Peron Buosi
Representante Legal da Detentora

Gestor:
Gerson Pereira da Silva
Diretor do Departamento de Saúde

Fiscal:
Elisangela Dias de Oliveira
Chefe do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2269/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2116/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Laércio de Freitas, Prefeito do Município, torna público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção de bens imóveis, às empresas:

1) CAPEL ELETRICA EIRELI - ME inscrito no CNPJ Nº 21.056.639/0001-69 no valor total dos itens registrados de R$ 65.154,30 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

2) JC FERRAGENS EIRELI - ME inscrito no CNPJ Nº 10.367.732/0001-78 no valor total dos itens registrados de R$ 39.185,50 (trinta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

3) FRANCISCO NARDELI & CIA LTDA - EPP inscrito no CNPJ Nº 76.159.748/0001-01 no valor total dos itens registrados de R$ 15.401,40 (quinze mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos).

Paraíso do Norte, 15 de outubro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 83/2020 – Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2020 – ID 276
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2269/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro e sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Helder Iwai Imada, Tatiane Ines Klauck e Angela Cristina de Aguiar nomeados pela Portaria 131/2020, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 02/10/2020, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 83/2020 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Laércio de Freitas, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para aquisição medicamentos de uso geral, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por registro de preços para aquisição medicamentos de uso geral, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 83/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SESP/PR e Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por seu Diretor o Senhor Gerson Pereira da Silva.

Licitante Detentora: Plena Médica Hospitalar - Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.032.903/0001-36, IE 90765694-25 e NIRE 41600633032, com sede a Rua Souza Naves, Nº 867 – Jardim São Cristóvão, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná – CEP 87.702-220, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Marta Alves de Goes Paiva.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Produto	Un.	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Acebrofilina 10 mg/ml - xarope - frasco com 120 ml. Composição: cada 5 ml do xarope adulto contém: acebrofilina 50 mg; veículo q.s.p. 5 ml (aroma de cereja, aroma de framboesa, ácido cítrico, álcool etílico, benzoato de sódio, ciclamato de sódio, citrato de sódio diidratado, glicerol, hietelose, mentol, sorbitol, água deionizada).	Frasco	Prati	1000	3,50	3.500,00
9	Epinefrina, dosagem:1mg/ml, uso: solução injetável 1ml	Un	Hipolabor	500	1,99	995,00
17	Aripiprazol, concentração: 10 mg	Un	Zydus	900	0,30	270,00
18	Aripiprazol, concentração: 15 mg comprimido	Un	Zydus	900	0,45	405,00
30	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação:solução oral (gotas) frasco 10ml	Frasco	Natulab	500	0,85	425,00
31	Enoxaparina, concentração:100 mg/ml, forma farmaceutica:solução injetável, características adicionais 1:seringa preenchida 0,20ml	Un	Blau	1000	14,50	14.500,00
35	Hidrocortisona, princípio ativo: 100mg, apresentação:injetável frasco ampola	Un	Blau	1000	2,69	2.690,00
41	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms, envelope contendo 27,9	Un	Natulab	1000	0,52	520,00
53	Dexametasona, dosagem:0,1 mg/ml, apresentação: elixir 100ml	Frasco	Prati	500	1,84	920,00

Pregão Presencial nº 83/2020 – Sistema de Registro de Preços

74	Haloperidol, concentração:5 mg/ml, tipo uso: solução injetável 1ml	Un	Hypofarma	100	1,19	119,00
77	Trazodona cloridrato, dosagem:50 mg comprimido	Un	Torrent	5000	0,40	2.000,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 15/10/2020 a 14/10/2021.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 15 de outubro de 2020.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Marta Alves de Goes Paiva
Representante Legal da Detentora

Gestor:
Gerson Pereira da Silva
Diretor do Departamento de Saúde

Fiscal:
Elisangela Dias de Oliveira
Chefe do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 83/2020 – Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2020 – ID 281
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2269/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro e sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Helder Iwai Imada, Tatiane Ines Klauck e Angela Cristina de Aguiar nomeados pela Portaria 131/2020, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 02/10/2020, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 83/2020 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Laércio de Freitas, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição medicamentos de uso geral, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por registro de preços para aquisição medicamentos de uso geral, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 83/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SESP/PR e Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por seu Diretor o Senhor Gerson Pereira da Silva**.**

Licitante Detentora: Rangel Hospitalar – Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 29.907.666/0001-00, IE 90775173-21 e NIRE 41600678877, com sede a Avenida Duarte Moleirinho, Nº 3.501 – Jardim Itália II, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná – CEP 87.060-676, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Marcel Pereira Rangel.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
55	Cloridrato de propanolol 40mg comprimido.	Unidade	Sanval 125680168	8.000	0,05	400,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 15/10/2020 a 14/10/2021.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 15 de outubro de 2020.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Marcel Pereira Rangel
Representante Legal da Detentora

Gestor:
Gerson Pereira da Silva
Diretor do Departamento de Saúde

Fiscal:
Elisangela Dias de Oliveira
Chefe do Fundo Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mail: camarasii@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato nº 52/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Eletro Comercial Loanda Ltda
CNPJ nº 78.921.533/0001-01
Objetivo: "Compra de material para manutenção".

Quat.	Unid.	Discriminação do Produto	Valor Unit.	Valor Total
02	Und.	Placa Acabamento para valvula de descarga	R$. 6,30	R$. 12,60
01	Unid.	Lampada Led Bulbo 50W 6500K	R$. 92,13	R$. 92,13
01	Unid.	Lampada Led Bulbo 50W 6500K	R$. 73,65	R$. 73,65
		Total		**R$. 178,38**

Valor Total: R$. 178,38 (cento e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após a entrega do produto.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí, 15 de outubro de 2020

Sidney Vieira Gomes.
Presidente

Extrato de Contrato nº 53/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Cianorte Extintores
CNPJ nº 14.472.107/0001-47
Objetivo: "Compra de Extintores para Plenário".

Quat.	Unid.	Discriminação do Produto	Valor Unit.	Valor Total
02	Und.	Extintor ABC 4KG	R$. 150,00	R$. 300,00
03	Unid.	Placa FL 20 x 20 (saida)	R$. 15,00	R$. 45,00
02	Unid.	Luminaria de emergencia	R$. 30,00	R$. 60,00
		Total		**R$. 405,00**

Valor Total: R$. 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após a entrega do produto.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí, 14 de outubro de 2020

Sidney Vieira Gomes.
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 034/2020

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: ZEPONI & ZEPONI LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 33.793.026/0001-93, estabelecida na Rua santos dumont, Nº 209 Ap, centro, na cidade de Ibipora estado do Paraná, no valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), Participação dos conselheiros tutelares no Curso de elaboração de Documentos, com base no art. 25 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 0103/2020.

Mirador/PR, 14 de Outubro de 2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 83/2020 – Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2020 – ID 279
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2269/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro e sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Helder Iwai Imada, Tatiane Ines Klauck e Angela Cristina de Aguiar nomeados pela Portaria 131/2020, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 02/10/2020, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 83/2020 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Laércio de Freitas, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição medicamentos de uso geral, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por registro de preços para aquisição medicamentos de uso geral, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 83/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SESP/PR e Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por seu Diretor o Senhor Gerson Pereira da Silva**,** portador do CPF 804.982.809-34 e da cédula de identidade RG 4.761.714-6 SESP/PR.

Licitante Detentora: Pro Saúde Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.344.756/0001-05 e IE 903.44882-20, com sede a Avenida Carlos Gomes, Nº 259 – Zona 05, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná – CEP 87015-200, neste ato representado por sua representante legal a Senhora Paula Akemi Honda.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Ácido fólico, dosagem: 5 mg comprimido	Unidade	Hipolabor	5000	0,05	250,00
20	Aminofilina 24mg/ml 10ml injetável ampola 10 ml	Unidade	Farmace	1000	1,03	1.030,00
29	Cefalexina 500 mg caixa com 30 comprimidos.	Unidade	Teuto	10000	0,53	5.300,00
57	Aciclovir, dosagem: 400 mg comprimido	Unidade	Merck - generico	5000	0,60	3.000,00
65	Manitol, dosagem:20%, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado frasco 250ml	Frasco	Fresenius	1000	4,06	4.060,00
72	Vitaminas do complexo b, composição básica:b1, b2, b5, b6 e pp, forma farmacêutica:solução injetável 2ml	Unidade	Hypofarma	2000	0,88	1.760,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 15/10/2020 a 14/10/2021.

2.2 Este instrumento não obriga

MUNICÍPIO DE TERRA RICA/ PRESOMTER

bradesco

Agência	Dig	Conta	Dig	CPF/CNPJ/MF
5865	3			06.284.346/0001-45

Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público

I - Partes

Nome/Razão Social			CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.			**60.746.948/0001-12**
Endereço	Cidade	UF	CEP
Cidade de Deus, s/nº	**Osasco**	**SP**	**06029-900**

Conveniado(a)

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ/MF	
Fundo de Previdência Social de Terra Rica - Paraná - PRESOMTER		06.284.346/0001-45	
Endereço	Cidade	UF	CEP
Rua Nilza de Oliveira Pipino, 1230	Terra Rica	PR	87890-000

II - Características do Convênio

1 - Código	Dig.	Agência
5865	3	Terra Rica

Endereço
Avenida São Paulo, 1538

2 - Conta	Dig.	3 - Prazo de Vigência do Convênio	4 - Dia para Envio de Dados para Consignação
		60 meses	10 M1

5 - Dia do Pagamento da Folha	6 - Dia Limite para Repasse
Udu	Até 05 M2

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **Convênio** para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento (**Convênio**), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª - De acordo com as condições estabelecidas neste **Convênio**, o **Bradesco** poderá conceder empréstimos e financiamentos a funcionários/servidores do(a) **Conveniado(a)** por este indicados, aqui denominados **Devedores**, mediante:

(I) celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos;

(II) garantia de consignação em Folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida;

(III) atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito do **Bradesco**; e (IV) preenchimento das demais condições estabelecidas neste **Convênio**.

2ª - O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos na modalidade objeto deste **Convênio** pelo **Bradesco** e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível dos **Devedores** do(a) **Conveniado(a)**, salvo disposição legal em contrário.

Parágrafo Único - Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos Devedores terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

3ª - O(A) **Conveniado(a)** obriga-se a prestar ao **Bradesco**, mediante solicitação formal dos **Devedores**, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive:

(I) o total já consignado em operações preexistentes; e

(II) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

Parágrafo Único - O(A) Conveniado(a) assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela retenção dos valores devidos pelos seus Devedores, bem como pelo repasse das importâncias consignadas ao Bradesco.

4ª - O **Bradesco** efetivará a contratação de empréstimos e financiamentos com os **Devedores** do(a) **Conveniado(a)** desde que obedecidos, cumulativamente, aos seguintes requisitos e exigências:

a) sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei;

b) tenham estabelecido vínculo empregatício com o(a) **Conveniado(a)** há no mínimo 6 (seis) meses;

c) preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito.

Parágrafo Único - A perfeita formalização dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos

Mod.: 4840-322E Versão: 02/2020 1ª Via - Banco 1/8

bradesco

Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público

e/ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

5ª - Caso os **Devedores** tenham sido contratados pelo(a) **Conveniado(a)** por prazo determinado, segundo a legislação vigente, o prazo de vigência dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos e/ou financiamentos não poderão ultrapassar aquele estabelecido para o término dos respectivos Contratos de Trabalho.

6ª - O **Bradesco** liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do(a) **Conveniado(a)**. Para tanto, o **Bradesco** encaminhará 3 (três) vias da Autorização para Consignação em Folha - Órgão Público, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos **Devedores**, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando ao(à) **Conveniado(a)**, em caráter irrevogável e irretratável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento, além da confirmação do empregador quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida ao **Bradesco** no momento da assinatura do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo e/ou financiamento.

Parágrafo Primeiro - As contratações de operações de empréstimos e/ou financiamentos pelos Devedores do(a) Conveniado(a) poderão, conforme modalidade do Convênio assinado pelo Conveniado(a) com o Bradesco e opção do Devedor, ser realizada nas agências do Bradesco, nos terminais de Autoatendimento do "Bradesco Dia e Noite"- BDN e do Sistema 24 Horas, no Internet Banking, no Bradesco Celular ou ainda no Bradesco Expresso.

Parágrafo Segundo - Manifestando os Devedores do(a) Conveniado(a) o interesse pela contratação de empréstimo e/ou financiamento por meio das mídias eletrônicas acima citadas, será solicitada a aposição de senha secreta, pessoal e intrasferível de 4 (quatro) dígitos do Devedor, token, biometria ou outro recurso de segurança disponibilizado pelo Bradesco. Neste caso, a documentação física será substituída pela troca eletrônica de informações (Devedor – Bradesco – Conveniado(a) – Bradesco).

Parágrafo Terceiro - De acordo com a modalidade de averbação escolhida pelo Conveniado(a), serão aplicadas, no que couber, as disposições que com ela guardar relação, apresentadas nos itens abaixo:

I - Averbação através do Net Empresa com pagamento de salários (Folha de Pagamento) com o Bradesco: esta opção permitirá aos Devedores a contratação nas mídias eletrônicas descritas no Parágrafo Primeiro além da rede de agências do Bradesco.

II - Averbação através do Net Empresa sem pagamento de salários (Folha de Pagamento) com o Bradesco: a contratação das operações de empréstimos e/ou financiamentos no âmbito do Convênio estará restrita às agências do Bradesco e no Internet Banking para correntistas.

III - Envio de arquivo específico de Margem e posterior validação do RH através do Net Empresa: o(a) Conveniado(a) se compromete a enviar o arquivo ao Bradesco até o dia de cada mês, no qual deverá conter a margem consignável disponível e os dados cadastrais de seus Devedores, assim como as demais informações necessárias para a formalização do empréstimo e/ou financiamento. Esta opção permitirá aos Devedores a contratação nas mídias eletrônicas descritas no Parágrafo Primeiro além da rede de agências do Bradesco.

a) O Arquivo de Margem mencionado no inciso "III" acima, será transmitido ao Bradesco pelo Site www.portalconsignadobradesco.scopus.com.br, mediante inserção de login e senha emitida pelo Site e enviado por e-mail ao usuário indicado pela Conveniado(a).

b) Os valores das margens consignáveis constantes no Arquivo de Margem serão utilizados para formalização da proposta a ser averbada pelo(a) Conveniado(a) através do Net Empresa.

c) O(A) Conveniado(a) receberá, por meio do Net Empresa, todas as informações da operação de empréstimo e/ou financiamento proposta pelo(s) seu(s) Devedor(es) para, posteriormente, validar a existência de margem consignável e, se for o caso, proceder a averbação da parcela do empréstimo e/ou financiamento.

d) Havendo margem consignável, o(a) Conveniado(a) obriga-se a confirmar a averbação em Folha de Pagamento ao Bradesco por meio do Net Empresa.

e) A senha que trata o item "a" acima é temporária e deverá ser trocada por uma senha definitiva em até 48 horas após seu cadastramento.

f) O(A) Conveniado(a) obriga-se a não revelar a senha de acesso ao Site que trata o item "a" a terceiros e a não utilizar os dados disponibilizados no Site para finalidade diversa daquela objeto do presente Convênio.

IV - Pré averbação através de arquivo específico de Margem: o(a) Conveniado(a) se compromete a enviar o arquivo ao Bradesco até o dia de cada mês, no qual deverá conter a margem consignável disponível e os dados cadastrais de seus Devedores, assim como as demais informações necessárias para a formalização do empréstimo e/ou financiamento. Esta opção permitirá aos Devedores a contratação nas mídias eletrônicas descritas no Parágrafo Primeiro além da rede de agências do Bradesco.

Parágrafo Quarto - O Bradesco, após a averbação do empréstimo e/ou financiamento pelo(a) Conveniado(a), liberará o valor aprovado, através de crédito na Conta de Depósitos de titularidade do(a) Devedor(a).

Mod.: 4840-322E Versão: 02/2020 1ª Via - Banco 2/8

bradesco

Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público

Parágrafo Quinto - Os valores das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos solicitados pelo(s) Devedor(es) e confirmados pelo(a) Conveniado(a) através do Arquivo de Margem serão considerados averbados pelo(a) Conveniado(a). Dessa forma, ao(à) Conveniado(a) fica proibida a averbação da mesma margem em favor de outra Instituição Financeira.

Parágrafo Sexto - As alíneas a, e e f do inciso III do Parágrafo Terceiro também se aplicam à forma de averbação do inciso IV.

Parágrafo Sétimo - A autorização tratada no "caput" desta cláusula, somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito do Bradesco e dos Devedores, através do Requerimento de Cancelamento de Consignação em Folha (Anexo II).

7ª - Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pelo **Bradesco**, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos e/ou financiamentos com os **Devedores** e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências mencionadas neste **Convênio**, o **Bradesco** creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os **Devedores** indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do empregado ou diretamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo empregado.

Parágrafo Único - As liberações dos empréstimos e/ou financiamentos serão efetivadas por meio de depósito em Conta-Corrente, DOC, TED, Cheque Administrativo ou por qualquer outra forma a critério dos Devedores, após atendidas as exigências mencionadas no presente Convênio.

8ª - O(A) **Conveniado(a)** obriga-se a averbar as consignações das prestações cobradas dos **Devedores** na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do presente **Convênio** e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

Parágrafo Primeiro - Na impossibilidade de retenção e/ou repasse ao Bradesco das prestações devidas pelos Devedores, o(a) Conveniado(a), se for o caso, ficará obrigado(a) a manter o direcionamento dos créditos da remuneração dos Devedores para suas contas mantidas junto ao Bradesco.

Parágrafo Segundo - O(A) Conveniado(a) será responsável pela consignação dos valores relativos a cada parcela do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo e/ou financiamento, diretamente na Folha de Pagamento por ele(a) processada, bem como pelo repasse do valor das parcelas confirmadas ao Bradesco, até a data mencionada no item II-6 do Preâmbulo, mediante:

a) crédito a ser efetuado diretamente na Conta-Corrente titulada pelo(a) **Conveniado(a)** mencionada no item II-2 do Preâmbulo, ou;

b) crédito a ser efetuado pelo(a) **Conveniado(a)** em conta a ser indicada pelo **Bradesco**.

9ª - Se o(a) **Conveniado(a)** optar pelo crédito em Conta-Corrente como forma de repasse, o(a) **Conveniado(a)**, autoriza o **Bradesco**, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, a efetuar o débito relativo às prestações devidas por cada **Devedor** e confirmadas pelo(a) **Conveniado(a)**, na Conta-Corrente mencionada no item II-2 do Preâmbulo, mantida na agência indicada no item II-1 do Preâmbulo, obrigando-se a manter na mesma saldo disponível para efetuar os débitos ora autorizados.

Parágrafo Primeiro - Caso não ocorra o repasse dos valores consignados pelo(a) Conveniado(a) ao Bradesco, nos termos previstos na Cláusula Oitava, o(a) Conveniado(a) será considerado em mora e os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

a) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo e/ou financiamento celebrado entre os **Devedores** e o **Bradesco**;

b) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

b.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo e/ou financiamento será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no site do Bradesco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Bradesco;

b.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

b.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido, e

b.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Conveniado(a)**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

Parágrafo Segundo - Fica desde já estabelecido que o(a) Conveniado(a) não é responsável nem garantidor(a)

Mod.: 4840-322E Versão: 02/2020 1ª Via - Banco 3/8

bradesco

Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público

das operações e compromissos firmados no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo e/ou financiamento a ser celebrado entre o Bradesco e os Devedores, comprometendo-se apenas a realizar os descontos em Folha de Pagamento de cada Devedor e o repasse dos aludidos valores ao Bradesco.

10ª - Na hipótese de entrada em gozo de benefício previdenciário temporário pelos **Devedores**, com suspensão do pagamento de suas remunerações por parte do(a) **Conveniado(a)**, cessa a obrigação deste(a) de efetuar a retenção e o repasse dos valores relativos às parcelas ao **Bradesco**, até o retorno dos respectivos **Devedores**.

Parágrafo Único - O(A) Conveniado(a) obriga-se a informar ao Bradesco a ocorrência da hipótese acima aludida em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

11ª - O **Bradesco** se compromete a enviar ao(à) **Conveniado(a)**, relação dos dados necessários à averbação e ao processamento das parcelas dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos na respectiva Folha de Pagamento dos **Devedores** para consignação no mês, até o dia estipulado no item II-4 de cada mês, seja por meio de arquivo eletrônico ou relatório.

Parágrafo Único - O(A) Conveniado(a), após a conferência dos dados contidos na relação para consignação dos valores no mês, encaminhará ao Bradesco, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o fechamento da Folha de Pagamento, o arquivo retorno ou a segunda via do relatório devidamente rubricada, confirmando ou não as consignações, bem como as justificativas da não consignação.

12ª - Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão do vínculo entre os **Devedores** e o(a) **Conveniado(a)**, este(a) deverá comunicar o **Bradesco** em até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato.

13ª - Havendo o adiantamento da data do pagamento salarial devido pelo(a) **Conveniado(a)** ao seu servidor em razão de férias ou demais circunstâncias previstas na legislação em vigor, o desconto devido por força deste **Convênio** e do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo e/ou de financiamento firmado com o **Bradesco**, também se processará naquela mesma data, devendo ser repassado conforme definido na Cláusula Oitava.

14ª - Na hipótese de haver mais de um(a) **Conveniado(a)**, todos eles se obrigam, quando da ocasião do repasse dos valores objetos de consignação ao **Bradesco**, a informarem de forma detalhada e separadamente os valores correspondentes a cada um dos **Conveniados**, de tal modo que existindo eventual diferença entre o valor inicialmente informado pelo **Bradesco** e confirmado por eles por intermédio do arquivo retorno, e o valor a menor efetivamente repassado pelo(a) **Conveniado(a)** ao **Bradesco**, o Convênio será imediatamente suspenso, nos termos da cláusula 15 e seguintes, sem prejuízo da obrigação do(a) **Conveniado(a)** restituir imediatamente ao **Bradesco** os valores correspondentes à diferença apurada, descontados da Folha de Pagamento dos seus servidores e não repassado.

15ª - As Partes declaram e garantem mutuamente, inclusive, e se for o caso, perante seus fornecedores de bens e serviços, que:

a) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;

b) não empregam menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;

c) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

d) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir, e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

16ª - A Contratante, na forma aqui representado(a), declara estar ciente das disposições do Código de Conduta Ética do Banco, cujo exemplar lhe é entregue, neste ato, bem como do comprometimento em cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus empregados ou prepostos

17ª - Ocorrendo o descumprimento, por parte do(a) **Conveniado(a)**, de qualquer cláusula ou condição estipulada no presente **Convênio**, notadamente as referentes à regularidade e à exatidão dos recolhimentos a serem por ele(a) efetuados, o **Bradesco** suspenderá automaticamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos aos **Devedores**, ficando o restabelecimento dessa concessão a critério do **Bradesco**, após a regularização da inadimplência.

18ª - Fica expressamente estabelecido que a abstenção do exercício ou tolerância, por parte do **Bradesco**, de

Mod.: 4840-322E Versão: 02/2020 1ª Via - Banco 4/8

bradesco

Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público

quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistam por força do presente **Convênio**, ou a sua concordância com qualquer atraso ou inadimplemento das obrigações do(a) **Conveniado(a)** não afetarão esses direitos e/ou faculdades, bem como não constituirá novação ou renúncia, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do **Bradesco**.

19ª - O **Bradesco** e o(a) **Conveniado(a)** não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste **Convênio** sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte.

20ª - O presente **Convênio** vigorará pelo prazo estipulado no item II-3, do Preâmbulo, a contar da data da assinatura, podendo, entretanto, ser resilido por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência contadas do recebimento do comunicado pela outra parte, o que implicará na sustação imediata do processamento dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos e/ou financiamentos ainda não celebrados, ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e as obrigações decorrentes, até sua final liquidação.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado às partes utilizar-se dos termos deste Convênio, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte, podendo considerar o presente Convênio automaticamente rescindido, além de responder, a parte infratora, pelas perdas e danos que forem apuradas.

21ª - O **Convênio** poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso o **Bradesco** ou o(a) **Conveniado(a)** deixe de cumprir com quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo de responder também por todas as despesas, custas e honorários advocatícios.

22ª - O rompimento deste **Convênio**, seja qual for o motivo, não prejudicará as consignações a serem efetuadas sobre a Folha de Pagamento do(a) **Conveniado(a)**, nem no que tange aos descontos salariais que deverão ser processados por esse(a) na forma contratada, até que se finde por completo todos os empréstimos e/ou financiamentos vigentes.

Parágrafo Único - O rompimento atingirá somente as operações futuras pendentes de contratação nas datas de tais eventos, as quais não serão concretizadas.

23ª - Todas as correspondências e notificações referentes a este **Convênio**, sob pena de não surtirem efeito, deverão ser enviadas ao endereço citado no item II-1 do Preâmbulo.

24ª - Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em aditivo devidamente assinado pelas partes, que passará a fazer parte integrante deste **Convênio**.

25ª - O(A) **Conveniado(a)** declara que não está sujeito(a) a qualquer normativo legal que regulamente os débitos em Folha de Pagamento de seus servidores, de sorte a impedir a efetivação dos procedimentos estabelecidos neste instrumento, bem como se compromete, se for o caso, a não permitir a edição de qualquer norma nesse sentido durante a vigência do presente **Convênio**.

26ª - O(A) **Conveniado(a)** declara e garante que, durante a vigência deste **Convênio**, não editará leis, decretos, resoluções, portarias ou quaisquer outros atos administrativos e/ou normativos, que de qualquer forma venha a interferir e/ou disciplinar a relação jurídica inerente dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou de financiamentos celebrados ou que vierem a ser celebrados entre o **Bradesco** e os servidores públicos, decorrentes deste **Convênio**, para todos os fins e efeitos de direito.

27ª - Aos Servidores do(a) Conveniado(a), regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, serão aplicadas as disposições da Lei 10.820 de 17 de Dezembro de 2003 e o Decreto 4.840 de 17 de Setembro de 2003, bem como os termos deste instrumento que não estejam conflitantes com a legislação mencionada, no que tange aos descontos de prestações.

28ª - O Banco Bradesco Financiamentos S.A., inscrito no CNPJ nº 07.207.996/0001-50, a único e exclusivo critério do **Bradesco** e independentemente de qualquer comunicação, também poderá realizar o objeto deste Contrato e, nesta hipótese, sujeitar-se-á aos termos e condições nele estabelecidos, podendo realizar a concessão do crédito pessoal consignado aos empregado(s)/funcionário(s)/servidore(s) do(a) **Conveniado(a)**, bem como contratar, administrar, receber formulários, assinar documentos, enviar e receber arquivos com os dados de cada empréstimo para consignação, receber os valores consignados, realizar a cobrança de parcelas em atraso, dar quitação e resilir ou rescindir este Contrato, e esse fato não irá afetar os direitos e obrigações das partes ajustados neste Contrato.

29ª - As partes elegem o foro da Comarca do(a) **Conveniado(a)** para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este **Convênio**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente **Convênio** em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

30ª - "O Bradesco" ou "A Corretora" declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da

Mod.: 4840-322E Versão: 02/2020 1ª Via - Banco 5/8

bradesco

Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público

informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

31ª - Os dados pessoais presentes neste documento serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

32ª - Todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelo Cliente junto à Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas, bem como seus sucessores, serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN), em decorrência de obrigação prevista pela Resolução 4.571 do Conselho Monetário Nacional ou outra norma que a substitua.

Declarando-se ciente do comunicado feito no "caput" dessa cláusula, o Cliente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito que constem ou venham a constar em nome do Cliente no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR.

Declaro(amos) para os devidos fins que lemos, entendemos e aceitamos todos os termos deste Convênio, bem como acusamos o recebimento de uma via do mesmo, devidamente preenchida e assinada.

Local: Terra Rica Data: 19/08/2020

Banco Bradesco S.A.

100.735 - Tadeu Marco Alves Farias

Conveniado(a)

Almir Federicci
Presidente do Presomter
CPF: 389.111.469-53

Nome: Fundo de Previdência de Terra Rica	Nome:
Cargo: Diretor Presidente	Cargo:

Testemunha(s)

Nome: Inácio Germano Filho	Nome: Cássio Adriano Valadar
CPF/MF: 080.467.649-65	CPF/MF: 047.027.989-36
Doc. Identificação - Tipo: RG	Doc. Identificação - Tipo: RG
Nº: 12.626.454-2	Nº: 8.556.844-2

Fone Fácil Bradesco Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022 Demais Localidades: 0800 570 0022 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Mod.: 4840-322E Versão: 02/2020 1ª Via - Banco 6/8

bradesco

Autorização para Consignação em Folha Órgão Público - Anexo I

Nome do Órgão			Fone/Fax	
Dados do Servidor Público				
Nome		Matrícula	CPF/MF	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento		Órgão Expedidor	UF
Endereço				
Bairro	Cidade	UF	Fone Residencial	Fone Comercial
Dados do Empréstimo a ser Consignado em Folha de Pagamento				
Valor Total do Empréstimo/Financiamento	Nº Prestações	Valor Mensal de cada Prestação R$ /mês		
Vencimento 1ª Prestação	Vencto. Última Prestação			

Autorização

Com a presente, autorizo-lhes a promover o desconto do valor mensal e na quantidade acima especificada em Folha de Pagamento dos meus salários, junto a este Órgão em favor do **Banco Bradesco S.A.**

Reconheço como líquido, certo e exigível o valor consignado, comprometendo-me, em caráter irrevogável e irretratável, a efetivar os pagamentos mensais, conforme acima estabelecido.

Local: _____ Data: _____

Servidor Público

A ser preenchido pela Gerência da Folha de Pagamento de Pessoal:

☐ Deferido

☐ Indeferido (Se indeferido por insuficiência de margem, favor informar a margem disponível:

R$)

Local: _____ Data: _____

Averbador

Observações

Mod.: 4840-322E Versão: 02/2020 1ª Via - Banco 7/8

bradesco

Requerimento de Cancelamento de Consignação em Folha - Anexo II

Nome do Servidor		CPF/MF
Matrícula	Secretaria/Orgão Equivalente	Unidade
Dados da Consignação		
Contrato	Data Início Vigência	Qtde. de Parcelas
Parcelas Vincendas a Liquidar		
Quantidade	Valores em R$	

Sr. Gerente

Venho requerer, nos termos da legislação em vigor, o cancelamento da consignação acima relacionada, a favor da consignatária Bradesco, tendo em vista a liquidação antecipada das parcelas vincendas.

Declaro que estou ciente do cancelamento da respectiva consignação a partir de _____

Em _____

Assinatura do Servidor

Em _____

Assinatura da Entidade Consignatária

Observações

Mod.: 4840-322E Versão: 02/2020 1ª Via - Banco 8/8

PREFEITURA DE MIRADOR

DECRETO Nº: 095/2020

SÚMULA: "Substituir e nomear Rede de proteção para o enfrentamento das violências contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei:

DECRETA

Art. 1º. Nomear a Srta. **HELOIZA JESUS DE SOUZA**, como membro titular, substituindo a Sra. **CINTIA LAISE BARBOZA**, e nomear a Sra. **MARTA BAUER DE ALMEIDA VERÇOSA**, como membro suplente, substituindo o Sr. **ZACARIAS SILVA NASCIMENTO NETO**, como representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Nomear a Sra. **JULIANA SOUZA E BRITO SABINO DAMINELLI**, como membro titular, substituindo a Sra. **MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA**, como representante do Colégio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza.

Art. 3º. Nomear o Sr. **PAULO APARECIDO FERREIRA**, como membro suplente, substituindo a Sra. **MARIUZA ALVES LEITE**, como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Fica alterado o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 047/2020, passando a **Rede de proteção para o enfrentamento das violências contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos** do Município de Mirador-PR, a ter a sua composição conforme relação abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Jaqueline Carlos Cortonezi	**Titular**
Geanni Guerreiro Kamitami	Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Heloiza Jesus de Souza	**Titular**
Marta Bauer de Almeida Verçosa	Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Maria Ister Dutra Sandovetti de Souza	**Titular**
Géssica da Silva Carnaúba	Suplente
REPRESENTANTES DO COLÉGIO EST. P. V. PARIGOT DE SOUZA	
Juliana Souza e Brito Sabino Daminelli	**Titular**
Maria do Rosário de Oliveira	Suplente
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
Camila da Silva Segundo	**Titular**
Marina Gomes de Aguiar	Suplente
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	
Rosangela Bueno Galo	**Titular**
Paulo Aparecido Ferreira	Suplente
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	
Claudiana Cordeiro dos Santos	**Titular**
Gleice Pereira dos Santos	Suplente
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI	
Abdão Leopoldo de Campos	**Titular**
Karina Canaver	Suplente

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 41 - CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: gmaltopr@altopnet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 395/2020

Designa servidores públicos municipais para atuarem na comissão responsável pela vistoria da estrada rural de acesso à Vila Rural Perseverança.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os problemas de emissão de poluentes resultantes da circulação de veículos de grande porte na estrada rural de acesso à Vila Rural Perseverança, bem como a necessidade de vistoria e avaliação do local, especialmente para a definição das medidas paliativas e definitivas a serem adotadas;

CONSIDERANDO a requisição realizada no Ofício nº 533/2020 da Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Paraná/PR;

RESOLVE:

Art.1º Designar a partir de **16/10/2020** para atuarem, além de suas atribuições ordinárias, na comissão de vistoria e análise da estrada rural de acesso à Vila Rural Perseverança, os seguintes servidores públicos municipais:

I - **Laís Beckhauser de Moraes**, inscrita no CPF sob nº 063.320.429-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de engenheiro civil-20h/s;

II – **Rodrigo Pistor**, inscrito no CPF sob nº 052.483.829-12, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de meio ambiente-40h/s;

III - **Viviane Masteguim da Silva**, inscrita no CPF sob nº 053.026.149-95,

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

CNPJ: 75.483.230/0001-58
AVENIDA SÃO JOÃO, 415
C.E.P.: 87730-000 - Santo Antônio do Caiuá - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2020 - PR

Processo Administrativo: 90/2020
Processo de Licitação: 90/2020
Data do Processo: 24/09/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, OSMAR STACHOVSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 90/2020
b) Licitação Nr.: 28/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/10/2020
e) Data da Adjudicação: 14/10/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de retífica do motor do veículo caminhão Mercedes Benz conforme solicitação da divisão de serviço rodoviário municipal

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 003895 - J M MACHADO RETIFICA - EIRELI	65	0,0000	39.900,00
	Total por Fornecedor:	**65**		**39.900,00**
	Total:	**65**		**39.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (171), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (172), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (174)

Santo Antônio do Caiuá, 14 de Outubro de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

CNPJ: 75.483.230/0001-58
AVENIDA SÃO JOÃO, 415
C.E.P.: 87730-000 - Santo Antônio do Caiuá - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2020 - PR

Processo Administrativo: 86/2020
Processo de Licitação: 86/2020
Data do Processo: 22/09/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, OSMAR STACHOVSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 86/2020
b) Licitação Nr.: 27/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/10/2020
e) Data da Adjudicação: 15/10/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de peças e horas de serviço para manutenção de tratores e implementos agrícolas lotados na secretaria municipal de agricultura

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 001132 - JORGE HENRIQUE MENDES LOURENÇO - EIRELI -	18	0,0000	17.550,00
Lote: 2	- 001132 - JORGE HENRIQUE MENDES LOURENÇO - EIRELI -	23	0,0000	26.208,00
Lote: 3	- 001132 - JORGE HENRIQUE MENDES LOURENÇO - EIRELI -	7	0,0000	12.069,00
Lote: 4	- 001132 - JORGE HENRIQUE MENDES LOURENÇO - EIRELI -	7	0,0000	11.031,00
Lote: 5	- 001132 - JORGE HENRIQUE MENDES LOURENÇO - EIRELI -	9	0,0000	8.173,38
Lote: 6	- 001132 - JORGE HENRIQUE MENDES LOURENÇO - EIRELI -	13	0,0000	7.309,00
Lote: 7	- 001132 - JORGE HENRIQUE MENDES LOURENÇO - EIRELI -	11	0,0000	8.815,00
Lote: 8	- 001132 - JORGE HENRIQUE MENDES LOURENÇO - EIRELI -	11	0,0000	7.225,00
	Total por Fornecedor:	**99**		**98.380,38**
	Total:	**99**		**98.380,38**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (264), 2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 (265), 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (270), 2.050.3.3.90.39.00.00.00.00 (271)

Santo Antônio do Caiuá, 15 de Outubro de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

CNPJ: 75.483.230/0001-58
AVENIDA SÃO JOÃO, 415
C.E.P.: 87730-000 - Santo Antônio do Caiuá - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2020 - PR

Processo Administrativo: 82/2020
Processo de Licitação: 82/2020
Data do Processo: 14/09/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, OSMAR STACHOVSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 82/2020
b) Licitação Nr.: 26/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/10/2020
e) Data da Adjudicação: 06/10/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de internet ilimitada fibra óptica com garantia de 100% de download/upload, com IP'S válidos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003244 - G FOUR TELECOMUNICACOES LTDA	10	0,0000	26.760,00
	10		26.760,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (30), 2.016.3.3.90.39.00.00.00.00 (102), 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (128), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (148), 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 (221), 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (234), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (293), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (300), 2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (312)

Santo Antônio do Caiuá, 6 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____
Serv.: _____

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 147/2020-PML
PROCESSO 193/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços cirurgicos de castração de animais (gatos e cachorros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 03 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 50.550,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 146/2020-PML
PROCESSO 192/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 06 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 16.025,57 (dezesseis mil e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 106/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.
Valor.....: 1.992,59 (um mil novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 06/10/2020 Término: 05/10/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 21/2020
Recursos.....: Dotação: 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (310)
Objeto.....: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Santo Antônio do Caiuá, 15 de Outubro de 2020

Contrato Nº..: 107/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: MARCOS AUGUSTO TRIDICO 30549988866
Valor.....: 210,00 (duzentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 06/10/2020 Término: 05/10/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 21/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Santo Antônio do Caiuá, 15 de Outubro de 2020

Contrato Nº..: 103/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: MOURA & LEAL LTDA
Valor.....: 2.726,45 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 06/10/2020 Término: 05/10/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 21/2020
Recursos.....: Dotação: 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (310)
Objeto.....: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Santo Antônio do Caiuá, 15 de Outubro de 2020

Contrato Nº..: 104/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: HERNANDES & CIA LTDA
Valor.....: 3.428,69 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 06/10/2020 Término: 05/10/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 21/2020
Recursos.....: Dotação: 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (310)
Objeto.....: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Santo Antônio do Caiuá, 15 de Outubro de 2020

Contrato Nº..: 105/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE
Valor.....: 1.486,20 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 06/10/2020 Término: 05/10/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 21/2020
Recursos.....: Dotação: 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (310)
Objeto.....: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Santo Antônio do Caiuá, 15 de Outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641– Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61–CEP 87750-000 - Alto Paraná–PR
E-mail: gmalteor@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 394/2020

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula nº 9814/01 1 (uma) diária, referente a transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Parágrafo único. O referido servidor realizará transporte de paciente em transferência para hospital na cidade de Curitiba-PR com saída dia 15/10/2020 e previsão de retorno para 16/10/2020.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R$ 471,60 (Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 15 de outubro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº_____
Serv.:_____

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 177/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Av. Paraná, 794-A,1º Andar, Jardim América, CEP: 87.705-190, Telefone: (44) 3422-9352, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 05.566.804/0001-76, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Senhora Helena de Oliveira Leite, brasileira, divorciada, professora universitária, residente e domiciliada na Rua Maria da Cruz Cajal Serrite, 206, Jardim Los Angeles, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.020.317-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº 883.801.739-53, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 177/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo de execução e vigência ao contrato nº 177/2019 – PML, o qual tem como objeto a prestação de serviços para fim específico de planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente ao Concurso Público, para suprir as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Saúde e Finanças e Administração do Município de Loanda, Estado do Paraná Dispensa nº 046/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 177/2019-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira (casos omissos) do referido Contrato, juntamente com a solicitação dos Secretários Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Finanças e Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Décima Terceira do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de vigência ao contrato inicial, que corresponde 180 (cento e oitenta) dias e prazo de execução para 08/03/2021, tendo em vista a justificativa apresentada pelos secretários, devidamente aceito Chefe do Poder Executivo do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de vigência com vencimento em 08/11/2020para 08/05/2021 e prazo de execução para 08/03/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 177/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 28 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA:
HELENA DE OLIVEIRA LEITE
Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná
UNESPAR Campus Paranavaí

Testemunhas: _____ _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
TAMBOARA -ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1170 – fax: (44) 3460-1109
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
76.978.519/0001-00

Consulta Pública 2020 - Plano Diretor Municipal de Tamboara Estado do Paraná

Estamos elaborando o Plano Diretor Municipal de Tamboara e concluímos as etapas do Plano de Ação e Investimentos-PAI e as Minutas de Lei, momento que deveríamos levar os estudos para "Audiência Pública e Conferência Municipal", mas devido à pandemia do COVID 19, estamos nos utilizando do instituto da "Consulta Pública", em cumprimento ao princípio da transparência, que está disponível no endereço: www.tamboara.pr.gov.br, do período de 16 de Outubro de 2020 à 10 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

DECRETO Nº. 4923/2020

De: 15 de outubro 2020

Abre crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.470 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais), para reforçar dotações orçamentarias abaixo descritas:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	
03.	**Departamento de Administração e Finanças**	
03.001.	**Administração Geral - DAF**	
03.001.04.122.0002.2.006	Administração geral do departamento de administração e finanças	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recurso livre	2.000,00
03.001.04.122.0002.2.010	Manutenção dos serviços de administração de pessoal	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições	
Fonte 000	Recurso livre	18.000,00
03.001.04.124.0002.2.012	Manutenção dos serviços de Orçamento e Contabilidade	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recurso livre	20.000,00
04.	**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.001.	**Administração Geral - DOSP**	
04.001.04.122.0009.2.026	Administração Geral do Dpto de Viação, Obras e Urbanismo	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recurso livre	2.000,00
04.001.17.512.0016.2.040	Participação no CICA - Consórcio intermunicipal CAIUA Ambiental	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recurso livre	600,00
05.	**Secretaria Municipal de Educação**	
05.002.	**Divisão de Ensino Fundamental**	
05.002.12.361.0019.2.050	Merenda Escola do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recurso livre	1.500,00
05.001.12.361.0019.2.051	Administração Geral do Ensino Fundamental	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação e Comun.	
Fonte 103	5% sobre Transferências de Impostos	4.000,00
05.002.12.361.0019.2.058	Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educação	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
Fonte 103	5% sobre Transferências de Impostos	4.500,00
07.	**Fundo Município de Saúde**	
07.001.	**Administração Geral de Saúde**	
07.001.10.301.0022.2.080	Manutenção da Clínica da Mulher	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Livres	5.000,00
07.001.10.301.0022.2.081	PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 303	Vinculado Saúde - 15%	3.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distrib. Gratuita	
Fonte 000	Recurso livre	7.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 303	Vinculado Saúde - 15%	4.000,00
07.001.10.302.0022.2.088	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
Fonte 303	Vinculado Saúde - 15%	5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**79.600,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado pelo presente Decreto, far-se-á mediante as seguintes fontes, cancelamentos:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	
03.	**Departamento de Administração e Finanças**	
03.001.	**Administração Geral - DAF**	
03.001.04.122.0002.2.006	Administração geral do departamento de administração e finanças	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recurso livre	2.000,00
03.001.04.122.0002.2.010	Manutenção dos serviços de administração de pessoal	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recurso livre	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recurso livre	16.000,00
03.001.04.124.0002.2.012	Manutenção dos serviços de Orçamento e Contabilidade	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recurso livre	20.000,00
04.	**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.001.	**Administração Geral - DOSP**	
04.001.04.122.0009.2.026	Administração Geral do Dpto de Viação, Obras e Urbanismo	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 000	Recurso livre	2.000,00
04.001.17.512.0016.2.040	Participação no CICA - Consórcio intermunicipal CAIUA Ambiental	
3.3.71.70.00.00	Rateio pala Participação em Consórcio	
Fonte 000	Recurso livre	600,00
05.	**Secretaria Municipal de Educação**	
05.002.	**Divisão de Ensino Fundamental**	
05.002.12.361.0019.2.050	Merenda Escola do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recurso livre	1.500,00
05.001.12.361.0019.2.051	Administração Geral do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 103	5% sobre Transferências de Impostos	4.000,00
05.002.12.361.0019.2.058	Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educação	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distrib. Gratuita	
Fonte 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 103	5% sobre Transferências de Impostos	4.500,00
07.	**Fundo Município de Saúde**	
07.001.	**Administração Geral de Saúde**	
07.001.10.301.0022.2.080	Manutenção da Clínica da Mulher	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Livres	5.000,00
07.001.10.301.0022.2.081	PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 303	Vinculado Saúde - 15%	3.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comum.	
Fonte 303	Vinculado Saúde - 15%	4.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	
Fonte 000	Recursos Livres	4.000,00
07.001.10.302.0022.2.088	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 303	Vinculado Saúde - 15%	5.000,00

Total de Cancelamentos	**79.600,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	258	**DATA**	15	10	2020
FAVORECIDO		PAULO SERGIO DIAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	15-out-20		5:00	horas	
RETORNO	25-out-20		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		10			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		44,04			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		440,40			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI / ME / EPP

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às **08:30 horas** do dia **29 de outubro de 2020**, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de cargas de oxigênio medicinal e válvula reguladora para cilindro de oxigênio hospitalar, com cessão de cilindros em regime de comodato, além de carrinho para transporte de cilindro de oxigênio, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**. **Valor Máximo Total: R$22.960,01.** Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 15 de outubro de 2020.

FERNANDO CÉSAR ZAMPRONE
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2020.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta da proponente do Edital Pregão Presencial n.º 63/2020, tem por Objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço contínuos de transporte de pacientes residentes neste município prioritariamente para Região Metropolitana de Curitiba.**,** conforme referido Edital torna público a **Homologação** da referida licitação em favor das proponente assim classificada: **VIAÇÃO GARCIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 78.586.674/01001-07, com sede na Av. Celso Garcia Cid, 1.100, Bairro Boa vista, CEP 86.039-000, em Londrina – Pr., vencedora do certame no lote 01, itens 01, 02,03,04 perfazendo um valor global de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Nos Termos do Pregoeiro, Comissão de Apoio e Parecer Jurídico 226/2020 de 15 de outubro de 2020.

Diamante do Norte, 15 de outubro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº_____
Serv.:_____

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. G. ACADEMIA FITNESS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hidroterapia para pacientes do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SESSÕES DE HIDROTERAPIA	SC	1500	50,00	75.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas dependencias da empresa contratada, assim que solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELA SILVERA BRANCO PEREIRA
M. G. Academia Fitness Ltda ME

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na parte externa do Paço Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, H O M O L O G A o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
•F. L. S. INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.20.831.938/0001-60, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Loanda, 15 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Câmara do Município de Tamboara
Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010 – Fone 0-XX-(44)3460-1375 – Cx.P. 16 - Cep:87760-000 e-mail: camaratmb@fornet.com.br CNPJ:76.721.562/0001-96
Tamboara Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 012/2017

LICITAÇÃO 1/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TIPO TÉCNICA E PREÇOS
REFERENTE: CONTRATO N.º 12/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA
CNPJ 76.721.562/0001-96

CONTRATADO: H F GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ N.º 12.402.787/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de prazo de vigência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01/10/2020 a 30/09/2021

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Conforme consta no Contrato original.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Contrato primitivo, o qual vincula-se o Processo de Licitação, Modalidade - Tomada de Preços, do Tipo - Técnica e Preços 1/2017.

Tamboara, 01 de outubro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA
Edson Cathcart - Presidente
Contratante

H F GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
Rodrigo Emilio Montovanelli - Procurador
Contratada

Câmara do Município de Tamboara
Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010 – Fone 0-XX-(44)3460-1375 – Cx.P. 16 - Cep:87760-000 e-mail: camaratmb@fornet.com.br CNPJ:76.721.562/0001-96
Tamboara Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE VALORES DO CONTRATO 012/2017.

LICITAÇÃO 1/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TIPO TÉCNICA E PREÇOS
REFERENTE: CONTRATO N.º 12/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA
CNPJ 76.721.562/0001-96

CONTRATADO:H F GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ N.º 12.402.787/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: Aditivo de valores para 12 (doze) meses de vigência do contrato.

VALOR DO ADITIVO AO CONTRATO: - R$ 31.714,56 (trinta e um mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - R$ 2.642,88 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) Fixos Mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) ou de 01/10/2020 a 30/09/2021.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Conforme consta no Contrato.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Contrato primitivo, o qual vincula-se o Processo de Licitação, Modalidade - Tomada de Preços, do Tipo - Técnica e Preços 1/2017.

Tamboara, 01 de outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA
Edson Cathcat - Presidente
Contratante

H F GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
Rodrigo Emilio Montovanelli - Procurador
Contratada

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (044) 429-1133 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 114/2020

SUMULA: Concede ferias ao servidor comissionado.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido férias regulares ao Servidor abaixo relacionado:

SERVIDORES	Dias gozo	PERIODO DE GOZO	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
DANIEL MIRANDA DOS SANTOS.....	10	13/10/2020 A 22/10/2020	01/01/2017 A 31/12/2017
DANIEL MIRANDA DOS SANTOS.....	10	23/10/2020 A 01/11/2020	01/01/2018 A 31/12/2018

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 13 de outubro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

DECRETO N.º 145/2020

SÚMULA: Homologa e adjudica a Licitação Modalidade Concorrência Nº 01/2020, Processo Licitatório N.º 46/2020.

JOSE ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a homologação e adjudicação da Ata da CPL, referente à Licitação Modalidade Concorrência Nº 01/2020, tipo maior oferta, para CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO FISICO (BOX) PERTENCENTE AO MUNICIPIO PLANALTINA DO PARANÁ INTEGRANTE DO TERMINAL RODOVIÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA QUE INTEGRA O EDITAL, em favor da empresa conforme abaixo:

BRUNA MOREIRA OSTAPECHEM 10774225980 inscrito no CNPJ Nº 37.411.341/0001-60 no valor do titulo de aluguel mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 15 de outubro de 2020.

José Antonio Bonvechio
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2020(quinze dias de outubro de 2020)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **24.780.193/0001-09**.

DOMICÍLIO: RODOVIA BR - 376, 000 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para conserto do veículo GOL, placa BBW-2969, frota da saúde, do Processo 248/2020 Pregão nº 96/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/10/2020

VALOR TOTAL: R$ **9.598,37 (Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 15/10/2020(quinze dias de outubro de 2020).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

RETIFICA DE MOTORES LEAL LTDA
JOSE FAY NEVES
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 309/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:15/10/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **09.492.811/0001-21**.

DOMICÍLIO: RUA PIO XII , 1847 - CEP: 85801210 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR.

OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido, luvas e bainhas usados para inseminação artificial em bovinos, do Processo 255/2020 nº 102/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/10/2020

VALOR TOTAL: R$ **5.994,00 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quinze dias de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
SANDRO HENRIQUE BORELLA
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 310/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:15/10/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.591.670/0001-49**.

DOMICÍLIO: RUA ERNESTO ALVES, 83 - CEP: 90220190 - BAIRRO: FLORESTA, Porto Alegre/RS.

OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido, luvas e bainhas usados para inseminação artificial em bovinos, do Processo 255/2020 nº 102/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/10/2020

VALOR TOTAL: R$ **2.974,00 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quinze dias de outubro de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ALESSANDRO NEPOMUCENO ROTA
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 311/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:15/10/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PAMA PRINT LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.241.040/0001-41**.

DOMICÍLIO: AVENIDA ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 1631 - CEP: 87005160 - BAIRRO: GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição de notas fiscais para o Setor de Produtor Rural, do Processo 251/2020 nº 98/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/10/2020

VALOR TOTAL: R$ **15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quinze dias de outubro de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

PAMA PRINT LTDA. EPP
GISELE CRIPA PIZATTO DE ARAUJO
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

DECRETO N. º 205/2020

SÚMULA: - Nomeia Comissão Especial para avaliação de veículos, máquinas, equipamentos inservíveis e materiais recicláveis, oriundos da coleta seletiva, do Município de Diamante do Norte, para alienação, e dá outras providências.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

ART. 1º. Ficam nomeados os Srs. **GILBERTO ALVES DE ARAUJO DE ARAUJO JUNIOR,** RG sob n.º 24.857.624-0/SSP–SP., devidamente inscrito no CPF sob o n.º 097.496.368-21, **JOÃO VALINI NETO** RG sob n.º 3.682.118-3/SSP–PR., devidamente inscrito no CPF sob o n.º 097.496.368-21, **VALDECI IZIDORO,** RG sob n.º 4.130.953-9/SSP–Pr., e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 562.522.779-91, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 058.561.939-54, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial, que terá a finalidade principal a avaliação de **veículos, máquinas, ferragens e madeira inservíveis,** de propriedade do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná.

Lote 01 - veículos, máquinas, ferragens e madeira inservíveis.

ITENS	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS BENS
01	LUMINÁRIAS, COMPOSTA POR: SUPORTE EM FERRO, SOQUETE E CABEÇA EM ALUMÍNIO.
02	UM VEÍCULO, MARCA/MODELO FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 FLEX. 4P, PLACA AUY-9225, RENAVAM 450300811, CHASSI 9BD1544AC6669270, ANO/MODELO 2011/2012, COR PREDOMINANTE
03	UM VEÍCULO, MARCA/MODELO FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 FLEX. 4P, PLACA ASL 9918, RENAVAM 203771176, CHASSI 9BD15844AA6431960, ANO/MODELO 2010/2010, COR BRANCA
04	UM VEÍCULO, MARCA/MODELO GM CHEVROLET/ CELTA VHC FLEX POWER 4P, PLACA ASX 1373, RENAVAM 228547369, CHASSI 9BGRZ480BG154704, ANO/MODELO 2010/2011, COR PREDOMINANTE BRANCA, COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA.
05	UM VEÍCULO, MARCA/MODELO RENAULT/MASTER, PLACA BBS 6709, RENAVAM 1135356936, CHASSI 93YMAFEXNJJ735901, ANO/MODELO 2017/2018, COR PREDOMINANTE BRANCA, COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL.
06	TRATOR AGRICOLA VALTRA MODELO 785 4X2 ANO 2002, POTENCIA DE MOTOR 75 CV, À DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, 4 CILINDROS VERTICAIS, TRANSMISSÃO CAIXA DE CAMBIO SINCRONIZADA COM 8 VELOCIDADES, LUBRIFICAÇÃO SOB PRESSÃO, 2 EIXOS.
07	FORNO INDUSTRIAL ROTOMAX PETIT, MARCA: PERFECTA CURITIBA, MODELO1.10 ROTOMAX, FUNÇÃO DO FORNO PADARIA, TIPO DE CULINÁRIA MISTO, FONTE DE ENERGIA GÁS TEMPERATURA MÍNIMA 20 °C, TEMPERATURA MÁXIMA 280 K.
08	FERRAGENS INSERVÍVEIS **(ORIUNDOS DA REFORMA DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)**

ART. 2º. A Comissão Especial nomeada nos termos deste Decreto terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para emitir o seu parecer, por escrito.

ART. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Mirador- PR

RESOLUÇÃO N° 010/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vitimas ou Testemunhas de Violência do Municipio de Mirador, Estado do Paraná''.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal 0102/2010 e alterada pela Lei 171/2012;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO as recomendações da Lei nº 13.431/2017 sobre escuta especializada de crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas, de violência;

CONSIDERANDO o Decreto 9.603/2018, que recomenda instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, organizar, fiscalizar e rever – caso necessário – o processo de fluxograma de rede municipal para realização de escuta especializada de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 13 de outubro de 2020, na qual instituiu Comitê.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vitimas ou Testemunhas de Violência. O comitê será composto pelos seguintes membros da rede de atendimento:

I. Secretaria Municipal de Sáude:
Heloiza Jesus de Souza e Adrielle Machado Pagotti;
II. Secretaria Municipal de Assistência Social:
Jaqueline Cortonezi Carlos e Geanni Guerreiro Kamitami;
III. Secretaria Municipal de Educação:
Géssica da Silva Carnaúba e Tânia Maria Gomes Basilio;
IV. Secretaria da Segurança Pública:
Luiz Carlos de Abreu Sarmento e Rogerio Luiz Dias e Silva.

Art. 2º. Compete ao Comitê:

I. Estabelecer mecanismo de compartilhamento de informações pela rede de maneira ágil e segura;

II. Construir uma Ficha Unificada de Informações para Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas, ou testemunhas, de violência;

III. Articular a rede socioassistencial;

IV. Preservar o sigilo das informações;

V. Cobrar que os setores capacitem suas equipes e/ou profissionais de referência, o quanto antes para acolherem da melhor forma toda e qualquer denúncia, suspeita ou com confirmação de violência contra criança ou adolescente;

VI. Realizar reuniões mensais, traçar melhores estratégias para que da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vitimas ou Testemunhas de Violência possa ser garantido, e consequentemente, garantir a primazia da escuta especializada de crianças e adolescentes;

VII. Elaborar o Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vitimas ou Testemunhas de Violência;

VIII. Autonomia para escolher o coordenador e vice coordenador do presente Comitê.

Art. 3º Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;

Art. 6º criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicaçã, revogando as disposições em contrário.

Mirador, 15 de Outubro de 2020.

Rosangela Bueno Galo
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N° 009/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal 0102/2010 e alterada pela Lei 171/2012, e fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90,

CONSIDERANDO o acompanhamento das ações e deliberação da reunião ordinária realizada na data de no dia 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/17, que: Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento Intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal fixou o prazo para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde, 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação, 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes do Conselho Tutelar, 02 representantes da Segurança Pública (Polícia Militar) deste Município.

Art. 3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão fixadas mensalmente e sempre que necessário, em demais datas, da qual o calendário com data fixa será elaborado pelo Comitê.

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um vice Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII- Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º do Art. 5º desta resolução, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, deste Município.

Art. 7º O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º Os casos omissos da presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirador, 15 de Outubro de 2020.

Rosangela Bueno Galo
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº: 096/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o estabelecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Mirador, Estado do Paraná.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei:

CONSIDERANDO o previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;
CONSIDERANDO que o Princípio da Prioridade Absoluta compreende a primazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção (art. 4º, Lei Federal nº 8.069/90);
CONSIDERANDO que, segundo o art. 101, da Lei Federal nº 8.069/90, verificada qualquer das hipóteses previstas de seu art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida de inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente.
CONSIDERANDO que segundo os princípios das Intervenções Precoce e Mínima, da Proporcionalidade e da Atualidade, o atendimento pelas autoridades competentes deve ser efetuado logo que a situação de perigo seja conhecida, conforme prevê o art. 100, parágrafo único, incisos VI, VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90;
CONSIDERANDO que a Resolução 169/2014 do CONANDA preconiza que a intervenção em crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizada, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.
CONSIDERANDO que violência institucional é a violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme paragrafo I do art. 5, do Decreto Federal nº 9.603/18;
CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 1=3431, de 4 de abril de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

DECRETA

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta procedimentos do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Mirador, para o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Art. 2º. Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - Violência fisica: ação fisica, ação infligida á criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento fisico;
II - Violêcia psicológica:

a) Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação á criança ou adolescente mediante ameça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática, que possa comprometer seu desenvolvimento psiquico ou emocional;
b) O ato de alienação parental, assim entendido com a interferencia na formação psicologica da criança e adolsecente, promovida ou induzida por um dos genitores pelos avós ou por quem os tenha autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuizo ao estabelecimento ou a manutenção de vinculo com este;
c) Qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua familia ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto o torna testemunha;

III - Violência Sexual: Entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjução carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto, video, meio eletrônico ou não:

a) Abuso sexual: entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjução carnal ou qualquer outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;
b) Exploração sexual comercial, entendida como uso da criança e do adolsecente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocionio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) Tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente , dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso da força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade da criança ou do adolsecente;

IV - Violência Institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;
V - Revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;
VI - Acolhimento ou Acolhida: posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento;
VII - Revelação Espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público;
VIII - Suspeita de Violência: todo indício, sinal de possível violência que a criança ou adolescente apresente, podem ser sinais físicos, emocionais, comportamentais. Podem não ocorrer verbalização por parte da criança ou adolescente.
IX - Escuta Especializada: é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Capítulo II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º. Os órgãos, as instituições públicas ou privadas, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos (Rede de Proteção) e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência e trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários a proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunhas de violência;

Parágrafo único. Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família de origem ou extensa e vínculos comunitários existentes, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

Art. 4º. O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 5º. Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, desenvolvimento social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. O atendimento integral é direito da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º. O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:

I- acolhimento ou acolhida;
II- chamamento ou comunicação à família ou responsável;
III- Escuta Especializada no âmbito do respectivo Serviço Local de Referência;
IV- atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS);
V- comunicação ao Conselho Tutelar;
VI- comunicação às autoridades competentes;
VII- seguimento na rede de cuidado e de proteção social;
VIII- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar.

§ 1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, são informações sigilosas.
§ 2º Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

SEÇÃO I
DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE

Art. 7º. Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer das Unidades Básicas de Saúde – UBSs.
Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

Art. 8º. Para casos de violência sexual, identificados, além dos procedimentos descritos nesse Decreto, a vítima deverá ser encaminhada a pela Secretaria Municipal de Saúde a unidade de atendimento mais próxima para abertura do Protocolo de Atenção às Vítimas de Violência, devendo comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial.

Art. 9º. Para casos de violência que necessitem de atendimento hospitalar, além dos procedimentos descritos nesse Decreto, a vítima deverá ser encaminhada para atendimento imediato;

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Tutelar definir se a vítima será acompanhada pela família ou responsável legal ou por um conselheiro tutelar, de acordo com o artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

SEÇÃO II
DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO

Art. 10. O profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - acolher a criança ou adolescente;
II - informar à família da criança ou do adolescente sobre os seus direitos, os procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao Conselho Tutelar e o atendimento do Sistema
de Garantia de Direitos;
III - comunicar ao Conselho Tutelar;
encaminhar ao referencial para a realização de escuta especializada;

Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência.

SEÇÃO III
DAS AÇÕES NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 11. O Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.

§ 1º. A proteção social básica- CRAS e proteção especial, deverão atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.
§ 2º. O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.
§ 3º. Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.
§ 4º. A criança e o adolescente em situação de violência, e bem assim as suas famílias, podem ser acompanhadas pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada, caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de abrigamento institucional, Casa Lar, República ou Família Acolhedora.

CAPÍTULO III

DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DA COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Art. 12. Da a revelação espontânea:
I - Quando a revelação espontânea ocorrer em âmbito público ou privado o profissional a quem a revelação foi feita, independentemente de que órgão fizer parte, deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato;
II - Após a revelação espontânea, o profissional informará, de acordo com o grau de entendimento da criança ou do adolescente, que irá efetuar a comunicação obrigatória às autoridades competentes, quanto à situação de violência, descrevendo para a vítima como será o fluxo do atendimento do caso pela rede existente no município.
III - Feita a revelação espontânea, deve ser terminantemente proibido a condução da criança ou do adolescente para que outros profissionais da mesma instituição façam com que a criança ou adolescente relate novamente os fatos.
IV - Caberá ao profissional que ouviu a revelação em primeira mão, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e preencher a Ficha de Registro da Revelação Espontânea.

Art. 13. Após a revelação espontânea deverá ser comunicado obrigatoriamente o Conselho Tutelar, por meio de instrumental de encaminhamento e Ficha de Registro da Revelação Espontânea.

I- Nos casos de urgência, considerando os riscos que a criança ou adolescente estão expostos, poderá ser realizado contato telefônico com o Conselho Tutelar e posteriormente proceder às orientações descritas nesse artigo.
II- Cada órgão ou equipamento público ou privado deverá construir seus protocolos internos, a fim de criar procedimentos adequados para efetivar os encaminhamentos em relação à revelação espontânea.

Art. 14. Caberá ao Conselho Tutelar registrar o Boletim de Ocorrência ou orientar a família ou responsável para que proceda com o mesmo, conforme a gravidade dos fatos. O Boletim também poderá ser registrado após informações da Entrevista de Escuta Especializada.

Art. 15. Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverão ser chamados para confirmar os fatos somente quando estritamente necessários e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

CAPÍTULO IV
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 16. A escuta especializada deverá ser realizada por meio de entrevista com criança ou adolescente sobre situação de violência, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, considerando o art. 7º da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e art. 19 do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 17. A escuta especializada será realizada na em um ambiente adequado, visando o sigilo, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 18. Após receber a comunicação de uma revelação espontânea, por instituição pública ou privada, o Conselho Tutelar solicitará via documento oficial a realização da entrevista de escuta especializada que deverá ser realizada por profissionais capacitados;

I- Se a revelação espontânea for manifestada diretamente ao Conselho Tutelar, a entrevista da escuta especializada poderá ocorrer imediatamente ou por agendamento pela equipe técnica, seguindo todos os trâmites descritos neste Capítulo.
II- Se a notícia da violência ocorrer direto na delegacia, obrigatoriamente deve comunicar o fato ao Conselho Tutelar, por meio de documento oficial, para que proceda com o agendamento da entrevista da escuta especializada.

Art. 19. A entrevista da escuta especializada deve ocorrer em no máximo 7 dias uteis a contar da data da solicitação do Conselho Tutelar.

Art. 20. Após a realização da entrevista da escuta especializada o profissional deverá elaborar um relatório pactuado na Rede de Proteção, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção e deverá ser compartilhado com:
I - A rede de proteção, considerando as necessidades de atendimento;
II - A delegacia, quando houver Boletim de Ocorrência;

Art. 21. Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, conforme art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando a vítima ou testemunha:
I - ao Serviço Local de Referência de Escuta Especializada;
II - à Delegacia de Polícia.
III - O Ministério Público, para que possa ter conhecimento do fato.

Art. 22. O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

Art. 23. A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
Art. 24. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, verificada em local público ou privado, tem o dever de comunicar o fato, nas seguintes portas de entrada:
I - o Disque 100;
II - a família;
III - os serviços de saúde, educação e assistência social;
IV - a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
V - o Conselho Tutelar;
VI - o Poder Judiciário;
VII - o Ministério Público;
VIII- a Polícia Civil;
IX- a Defensoria Pública;

Paragrafo único: sendo os incisos do artigo 24, são de rol exemplificativos.

Art. 25. O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o "caput" deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Administração Pública Municipal objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.
Art. 27. A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Assistência Social Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:
I - cursos de aperfeiçoamento;
II - cursos de formação inicial e continuada;
III - reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 28. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente, têm a obrigatoriedade de propor e efetivar um Programa de Capacitação continuada, devendo atentar-se:
I - Aos tipos de violência e a identificação;
II - O manejo diante de uma revelação espontânea de violência;
III - O Conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência;
IV- A sensibilização sobre a prevenção a violência contra crianças e adolescentes.

Art. 29. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:
I - Compor a Rede Proteção, participando ativamente da construção de fluxos integrados de atendimentos em relação a criança ou adolescente vítima de violência;
II - Construir seus protocolos internos, a fim de efetivar as orientações contidas nesse Decreto e deve compartilhar com a Rede de Proteção tais protocolos internos, a fim de aprimorar o processo de referência e contra referência;
III - Oficializar junto a suas equipes o uso de Ficha de Referência e Contra Referência e Ficha de Registro de Revelação Espontânea.
IV - Preencher a Ficha de notificação/investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais (Ficha SINAN) e encaminhar para o setor competente da Secretaria de Saúde.

Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799-15

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 15/10/2020

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto Armado	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	4
- PCD/Reabilitado - Concreteiro	1
Assistente Administrativo	1
Auxiliar administrativo	1
Auxiliar de Carpinteiro	2
Auxiliar de Corte de Tecidos em Confecção	1
Auxiliar de Linha de Produção	5
Auxiliar de Linha de Produção (Temporária)	10
Caseiro Rural	1
Cortador de Tecidos	1
Cozinheiro	1
Eletricista de Instalações Prediais	8
Farmacêutico	1
Frentista	1
Mecânico de Suspensão	1
Mecânico Geral	1
Moleiro de Cereais	3
Motorista Carreteiro	1
Motorista de Caminhão-Basculante	2
Operador de Caldeira	1
Operador de Carregadeira	1
Operador de Empilhadeira	2
Pedreiro	5
Pintor de Obras	6
Promotor de Vendas	1
Recepcionista de Hotel	1
Representante Comercial	1
Servente de Obras	2
Servente de Pedreiro	1
Soldador	1
Técnico em Ar Condicionado	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Vendedor Externo	3
Vendedor Interno	2
Total Geral	**75**

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE